



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 32/2021 – São Paulo, sexta-feira, 19 de fevereiro de 2021

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA PRES Nº 2176, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera a composição da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual, constituída pela [Portaria PRES n.º 2150/2021](#)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a [Portaria PRES n.º 2150, de 15/01/2021](#), que constituiu a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual;

CONSIDERANDO as indicações contidas na Portaria GABDPGF DPU n.º 59, de 19/01/2021, doc. n.º 6559313, e no Ofício n.º 1, de 05/02/2021, doc. n.º 6896234;

CONSIDERANDO o expediente SEI n.º 0041232-28.2020.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a [Portaria PRES n.º 2150, de 15/01/2021](#), conforme segue:

I - incluir o inciso IX no art. 1.º, nos seguintes termos:

"Art. 1.º

IX - Antonio Sergio Rodrigues, RF 1273, indicado pela Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão da 3.ª Região -

CPAI3R;

....."

II - alterar o disposto no art. 2.º, nos seguintes termos:

[351/2020](#): "Art. 2.º São participantes da Comissão, na condição de convidados, nos termos do § 2.º do art. 15 da [Resolução CNJ n.º](#)

I - o Procurador Regional da República João Francisco Bezerra de Carvalho, indicado pelo Ministério Público Federal; e

II - a Defensora Pública Federal Nara de Souza Rivitti, indicada pela Defensoria Pública da União."

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 17/02/2021, às 22:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

DESPACHO

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo a Excelentíssima Juíza Federal VERIDIANA GRACIA CAMPOS, licença saúde por motivo de doença em pessoa da família, no período de 11 a 12 de fevereiro de 2021.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 12/02/2021, às 19:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2495, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

A DESEMBARGADORA FEDERAL **MARISA SANTOS**, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade de serviço, no dia 17 de fevereiro de 2021, o período de férias agendado para 19 de janeiro a 17 de fevereiro de 2021 (1º período 2020/2021), aprovado pela Portaria CORE 2409/2020, da Excelentíssima Juíza Federal FLAVIA DE TOLEDO CERA, condicionado ao gozo do saldo respectivo de 1 (um) dia em 13 de dezembro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 17/02/2021, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2496, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

A DESEMBARGADORA FEDERAL **MARISA SANTOS**, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal NILSON MARTINS LOPES JUNIOR, as férias agendadas de 15 de julho a 3 de agosto de 2021 (1º período 2020/2021), aprovado pela Portaria CORE nº 2409/2020, para o período de 12 a 31 de julho de 2021, e autorizar a conversão em abono pecuniário do período de 1 a 10 de agosto de 2021 (abono final).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 17/02/2021, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2497, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

A DESEMBARGADORA FEDERAL **MARISA SANTOS**, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 17/02/2021, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Deferir, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal LIN PEI JENG, o gozo do saldo de 1 (um) dia de férias, para 29 de março de 2021 (2ª período - 2018/2019).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ATO CJF3R Nº 9085, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto YURI GUERZÉ TEIXEIRA, da 2^a Vara de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 7/12/20, no período de 9/12 a 11/12/20 e no dia 14/12/20, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MM^a. Juíza Federal JANETE LIMA MIGUEL.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 12/02/2021, às 19:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9119, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA, da 1^a Vara-Gabinete de Mauá, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1^a Vara, no dia 8/2/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MM^a. Juíza Federal ELIANE MITSUKO SATO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 12/02/2021, às 19:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9118, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto LUCIANO PEDROTTI CORADINI, da 1^a Vara de São Carlos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1^a Vara-Gabinete, nos dias 8/2 e 9/2/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 12/02/2021, às 19:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9117, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto RODRIGO ANTONIO CALIXTO DE PINA GOMES MELLO, da 1^a Vara de Limeira, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 11/2 e 12/2/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MM^a. Juíza Federal CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 12/02/2021, às 19:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9116, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MM^a. Juíza Federal Substituta MARIA CATARINA DE SOUZA MARTINS FAZZIO, da 3^a Vara de Bauru, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 1/2/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal JOSÉ FRANCISCO DA SILVA NETO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 12/02/2021, às 19:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9115, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA, da 5^a Vara de Santos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2^a Vara, nos dias 27/1 e 28/1/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MM^a. Juíza Federal VERIDIANA GRACIA CAMPOS.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 12/02/2021, às 19:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9114, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MM^a. Juíza Federal Substituta DINAMENE NASCIMENTO NUNES, da 1^a Vara-Gabinete de Dourados, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 27/1 a 29/1/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal FERNANDO NARDON NIELSEN.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 12/02/2021, às 19:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9092, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto FELIPE GRAZIANO DA SILVA TURINI, da 3^a Vara de Piracicaba, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1^a Vara, nos dias 25 e 26/1/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MM^a. Juíza Federal DANIELA PAULO VICH DE LIMA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 12/02/2021, às 19:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9091, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto YURI GUERZÉ TEIXEIRA, da 2^a Vara de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1^a Vara de Corumbá, nos dias 25/1 e 26/1/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal Substituto DANIEL CHIARETTI, designado pelo Ato CJF3R nº 8787/20.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 12/02/2021, às 19:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9088, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MÁRIA RÚBIA ANDRADE MATOS, da 2ª Vara de Mogi das Cruzes, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 7/1, 8/1, 14/1, 15/1, 19/1 e 20/1/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal PAULO BUENO DE AZEVEDO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 12/02/2021, às 19:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9087, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto EDUARDO JOSÉ DA FONSECA COSTA, da 7ª Vara de Ribeirão Preto, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 4ª Vara, nos dias 14 e 15/1/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal Substituta ANDRÉIA FERNANDES ONO, designada pelo Ato CJF3ªR nº 9068/21.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 12/02/2021, às 19:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9090, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA, da 1ª Vara-Gabinete de Mauá, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, nos dias 14/1 e 15/1/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal ELIANE MITSUKO SATO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 12/02/2021, às 19:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9086, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto PEDRO HENRIQUE MEIRA FIGUEIREDO, da 2ª Vara de Sorocaba, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da citada Vara, nos dias 7 e 8/1/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal SIDMAR DIAS MARTINS.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto ARNALDO DORDETTI JUNIOR, da 3ª Vara de Sorocaba, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da citada Vara, no dia 15/1/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal SYLVIA MARLENE DE CASTRO FIGUEIREDO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 12/02/2021, às 19:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9083, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal ÉMERSON JOSÉ DO COUTO, da 1ª Vara-Gabinete de Araçatuba, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, no dia 15/1/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES.

ATO CJF3R Nº 9081, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,
RESOLVE:

Designar a MM.^a Juíza Federal Substituta MILENNA MARJORIE FONSECA DA CUNHA, da 5^a Vara de Guarulhos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 7/1 e 8/1/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal BRUNO CÉSAR LORENCINI.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 12/02/2021, às 19:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9080, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,
RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto DIOGO DA MOTA SANTOS, da 2^a Vara de Limeira, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 7/1 e 8/1/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal LEONARDO PESSORRUSO DE QUEIROZ.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 12/02/2021, às 19:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9079, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,
RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto FELIPE BITTENCOURT POTRICH, da 1^a Vara-Gabinete de Campo Grande, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2^a Vara, nos dias 7 e 8/1/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal Substituto YURI GUERZÉ TEIXEIRA, designado pelo Ato CJF3R nº 9040/21.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 12/02/2021, às 19:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9078, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,
RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto LUCIANO SILVA, da 2^a Vara de Araçatuba, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1^a Vara, nos dias 7 e 8/1/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal BRUNO VALENTIM BARBOSA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 12/02/2021, às 19:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9077, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto DIEGO PAES MOREIRA, da 6^a Vara Criminal de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 7^a Vara, no dia 18/12/20, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal Substituto FERNANDO TOLEDO CARNEIRO, designado pelo Ato CJF3R nº 8764/20.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 12/02/2021, às 19:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9076, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO, da 1^a Vara-Gabinete de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1^a Vara, nos dias 7 e 8/1/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal ADENIR PEREIRA DA SILVA.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto THIAGO DA SILVA MOTTA, da 1^a Vara-Gabinete de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2^a Vara, nos dias 7 e 8/1/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal ROBERTO CRISTIANO TAMANTINI.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 12/02/2021, às 19:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8953, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MM^a. Juíza Federal Substituta PAULA LANGE CANHOS LENOTTI, da 1^a Vara-Gabinete de Campinas, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 6^a Vara, nos dias 20 e 23/11/20 em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal HAROLDO NADER.

II - Alterar o item II do Ato CJF3R nº 8915/20 para excluir o período de 23 a 27/11/20 da designação do MM. Juiz Federal Substituto GUSTAVO BARBOSA COELHO, da 2^a Vara-Gabinete de Campinas, para responder pela titularidade da mencionada Vara.

III - Designar a MM^a. Juíza Federal Substituta SILENE PINHEIRO CRUZ MINITTI, da 5^a Vara de Campinas, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2^a Vara-Gabinete, no período de 23 a 27/11/20 em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal FERNÃO POMPÊO DE CAMARGO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 12/02/2021, às 19:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9084, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Despacho nº 45011056,

RESOLVE:

I - Cessar, a partir de 5/11/19, o Ato CJF3R nº 8193/20.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto YURI GUERZÉ TEIXEIRA, da 2^a Vara de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no processo nº 0009229-84.2012.4.03.6000 da 1^a Vara, a partir de 9/2/21, em decorrência da suspeição do MM. Juiz Federal RENATO TONIASSO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 12/02/2021, às 19:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9095, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,
RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal ALEXANDRE BERZOSA SALIBA, da 1.^a Vara de Santos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 6.^a Vara, no dia 3/11/20, em decorrência de licença-saúde da MM.^a Juíza Federal VERIDIANA GRACIA CAMPOS, designada pelo Ato CJF3R nº 8891/20.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 12/02/2021, às 19:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

ATA REGISTRO PREÇOS - EXTRATO

Processo nº 0021210-46.2020.4.03.8000; Espécie: Ata de Registro de Preços nº 12.008.10.2021, firmada em 08/02/2021; Orgãos: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76 e JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, CNPJ Nº 05.445.105/0001-78; Fornecedor: ZRA BRASIL COSMÉTICOS LTDA, CNPJ nº 24.805.984/0001-46; Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais para o enfrentamento à pandemia do Covid-19 - Itens 10 e 11, álcool etílico - com o fito de possibilitar o retorno gradual das atividades presenciais do Tribunal Regional Federal da 3.^a Região e da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo; Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura; Valor Total: R\$ 13.722,96; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 009/2020-RP, com fundamento no art. 15, da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, nos Decretos nº 7.892/13, nº 10.024/19, nº 7.746/12, nº 8.538/15 e na Lei Complementar nº 123/06; Signatários: pelo TRF 3.^a Região, o Sr. Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral, pela Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, o Sr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro e, pela Fornecedor, a Sra. Francine Iamamoto, Proprietária.

Documento assinado eletronicamente por **Silvana Aparecida Ferreira dos Santos, Técnico Judiciário**, em 11/02/2021, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA REGISTRO PREÇOS - EXTRATO

Processo nº 0021210-46.2020.4.03.8000; Espécie: Ata de Registro de Preços nº 12.006.10.2021, firmada em 08/02/2021; Orgãos: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76 e JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, CNPJ Nº 05.445.105/0001-78; Fornecedor: TCA OITO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, CNPJ nº 24.155.164/0001-56; Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais para o enfrentamento à pandemia do Covid-19 - Item 8, máscara protetora facial com viseira transparente - com o fito de possibilitar o retorno gradual das atividades presenciais do Tribunal Regional Federal da 3.^a Região e da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo; Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura; Valor Total: R\$ 9.631,90; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 009/2020-RP, com fundamento no art. 15, da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, nos Decretos nº 7.892/13, nº 10.024/19, nº 7.746/12, nº 8.538/15 e na Lei Complementar nº 123/06; Signatários: pelo TRF 3.^a Região, o Sr. Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral, pela Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, o Sr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro e, pela Fornecedor, a Sra. Roseli Sicchiroli Neves, Diretora.

Documento assinado eletronicamente por **Silvana Aparecida Ferreira dos Santos, Técnico Judiciário**, em 11/02/2021, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA REGISTRO PREÇOS - EXTRATO

Processo nº 0021210-46.2020.4.03.8000; Espécie: Ata de Registro de Preços nº 12.002.10.2021, firmada em 17/02/2021; Orgãos: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76 e JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, CNPJ Nº 05.445.105/0001-78; Fornecedor: GO.MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 17.114.621/0001-07; Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais para o enfrentamento à pandemia do Covid-19 - Itens 1 e 2, cotas principal e reservada, máscaras multiuso - com o fito de possibilitar o retorno gradual das atividades presenciais do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo; Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura; Valor Total: R\$ 111.479,40; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 009/2020-RP, com fundamento no art. 15, da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, nos Decretos nº 7.892/13, nº 10.024/19, nº 7.746/12, nº 8.538/15 e na Lei Complementar nº 123/06; Signatários: pelo TRF 3ª Região, o Sr. Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral, pela Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, o Sr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro e, pela Fornecedor, o Sr. Rodrigo Martins de Oliveira, Procurador.

Documento assinado eletronicamente por **Silvana Aparecida Ferreira dos Santos**, Técnico Judiciário, em 17/02/2021, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 5026, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010 e atualizada pela Resolução nº 488, de 24/06/2014, do Conselho de Administração deste Tribunal,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 279, de 27/12/2013, do Conselho da Justiça Federal, e o constante do Documento de Oficialização da Demanda – DOD nº TRF3-2021-003,

RESOLVE,

Art. 1º Constituir equipe de planejamento para Registro de Preços para aquisição de servidores de rede, licenças e subscrições dos softwares de virtualização VMware vCloud Suite Standard, Production, Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters with Smart Management (2 CPUs) Premium e Red Hat Enterprise Linux with Smart Management, Premium (Physical or Virtual Nodes).

Parágrafo único. A Equipe é composta pelos seguintes servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação:

I - Integrante Técnico: Leonardo Ponzetto, RF 3303 e Guilherme Jorge Egashira, RF 3821;

II - Integrante Administrativo: Simone Sanches Alves, RF 3311;

III - Integrante Requisitante: Vinicius Souza Barbosa, RF 3341.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo**, Diretor-Geral, em 17/02/2021, às 19:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 5025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010 e atualizada pela Resolução nº 488, de 24/06/2014, do Conselho de Administração deste Tribunal,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 279, de 27/12/2013, do Conselho da Justiça Federal, e o constante do Documento de Oficialização da Demanda – DOD nº TRF3-2021-006,

RESOLVE,

Art. 1º Constituir equipe de planejamento para Registro de Preços para aquisição do software ERWIN Data Modeler Workgroup Edition Concurrent User License – Enterprise Maintenance, abrangendo atualização, suporte técnico e manutenção pelo período de 36 (trinta e seis) meses

Parágrafo único. A Equipe é composta pelos seguintes servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação:

I - Integrante Técnico: Taeko Suda, RF 2673;

II - Integrante Administrativo: Maria Aparecida Ferreira Barbosa, RF 1631;

III - Integrante Requisitante: Miguel Angelo Caetano, RF 2980.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo**, Diretor-Geral, em 17/02/2021, às 19:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 6994243/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022336-44.2014.4.03.8000

Documento nº 6994243

(Cancela e substitui o Despacho 6896027, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, Edição nº 25, de 08/02/2021)

Conforme documento 6994240, altero o período de licença para tratamento de pessoa da família concedido à servidora GUIOMAR ROCHA DE PAULA EDUARDO, de 03/02/2021 a 12/02/2021 para 03/02/2021 a 04/02/2021, mantendo-se a mesma fundamentação legal.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 17/02/2021, às 14:33, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287492945231505011

DESPACHO Nº 7064951/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024081-59.2014.4.03.8000

Documento nº 7064951

Conforme documento 7064908, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor NILTON TADEU DE QUEIROZ ALONSO, no dia 11/02/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 17/02/2021, às 14:33, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287492945231505011

DESPACHO Nº 6995324/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0003053-59.2019.4.03.8000

Documento nº 6995324

Conforme documento 6995322, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor GERALDO COSTA DE VASCONCELOS FILHO, no período de 12/02/2021 a 14/02/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 17/02/2021, às 14:33, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287492945231505011

DESPACHO Nº 7065043/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0004306-24.2015.4.03.8000

Documento nº 7065043

Conforme documento 7065019, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor SEVERINO DE AQUINO NETO, no período de 15/02/2021 a 16/03/2021 .

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 17/02/2021, às 14:33, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287492945231505011

DESPACHO Nº 7163946/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0017356-44.2020.4.03.8000

Documento nº 7163946

Conforme documento 7163945, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JOSE ALBERTO SOUSA VIEIRA, no período de 08/02/2021 a 22/02/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 17/02/2021, às 14:33, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287492945231505011

SECRETARIA JUDICIÁRIA

EDITAL Nº 3/2021 - PRESI/DIRG/SEJU

EDITAL DE CIÊNCIA DE VIRTUALIZAÇÃO DE FEITOS FÍSICOS NO PERÍODO DE 01 A 15 DE FEVEREIRO DE 2021, NO ÂMBITO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO

Nos termos do art. 13 da Resolução n.º 362, de 29 de junho de 2020, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, ficam as partes e todos a quem possa interessar, INTIMADOS de que foram digitalizados e inseridos no Processo Judicial Eletrônico - PJe os feitos relacionados abaixo.

As partes, por meio de seus procuradores, poderão se manifestar, por escrito, no prazo preclusivo de 45 dias a contar da publicação deste edital, acerca de eventual desconformidade na digitalização e, apenas e tão somente com relação aos feitos de natureza previdenciária e cíveis, quanto ao desejo de manterem pessoalmente a guarda dos respectivos autos ou de alguns de seus documentos originais, com a observância do quanto previsto no parágrafo único do art. 13 da normativa a que se fez menção acima.

O suporte físico dos autos e os documentos indicados a esse propósito permanecerão à disposição para retirada, na subsecretaria processante respectiva, no prazo de cinco dias úteis a partir da apresentação do pedido, quando serão novamente acautelados em escaninho próprio até o arquivamento definitivo ou acostadas as peças aos autos para destinação final.

PROCESSO 2011.61.81.010244-3 ApCrim 75959 VOL: 15
N.Único:0010244-64.2011.4.03.6181
APTE :Justica Publica
APTE :MAURO SABATINO
ADV :SP185070 RODRIGO OTÁVIO BRETAS MARZAGÃO
APTE :ADOLPHO ALEXANDRE DE ANDRADE REBELLO
ADV :SP184105 HELENA REGINA LOBO DA COSTA
APTE :JOSE CARLOS HOROWICZ
ADV :SP125605 ROBERTO SOARES GARCIA
APTE :MARCELO SABADIN BALTAZAR
ADV :SP146438 LEONARDO FOGACA PANTALEAO
APTE :MARCOS SZLOMOVICZ
ADV :SP096157 LIA FELBERG
APTE :KANG MIAO YE
ADV :SP059430 LADISAE L BERNARDO
APDO(A) :Justica Publica
APDO(A) :MARCELO SABADIN BALTAZAR
ADV :SP146438 LEONARDO FOGACA PANTALEAO
APDO(A) :ADOLPHO ALEXANDRE DE ANDRADE REBELLO
ADV :SP184105 HELENA REGINA LOBO DA COSTA
RELATOR :DES.FED. PAULO FONTES / QUINTA TURMA

PROCESSO 2014.03.00.027391-8 APN 540 VOL: 5
N.Único:0027391-17.2014.4.03.0000
AUTOR(A) :Justica Publica
INVEST :ALDO VANDRO DE SOUZA
RELATOR :DES.FED. PAULO DOMINGUES / ORGÃO ESPECIAL

PROCESSO 2004.61.00.024298-1 ApCiv 299844 VOL: 10
N.Único:0024298-31.2004.4.03.6100
APTE :LE SAC COML/ COURO LTDA e outro(a)
ADV :SP182759 CARLOS GIDEON PORTES
APDO(A) :Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV :SP000005 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
APDO(A) :Servico Brasileiro de Apoio as Micros e Pequenas Empresas SEBRAE/DF
ADV :SP023069 ALVARO LUIZ BRUZADIN FURTADO
APDO(A) :Instituto Nacional de Colonizacao e Reforma Agraria INCRA
ADVG :JOHN NEVILLE GEPP
ADV :SP000361 PAULO SÉRGIO MIGUEZ URBANO
APDO(A) :Servico Social do Comercio SESC
ADV :SP109524 FERNANDA HESKETH
APDO(A) :Servico Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC
ADV :SP019993 ROBERTO MOREIRA DA SILVA LIMA
RELATOR :DES.FED. VALDECI DOS SANTOS / PRIMEIRA TURMA

PROCESSO 2009.60.02.004642-1 ApCiv 1982525 VOL: 4
N.Único:0004642-18.2009.4.03.6002
APTE :MUNICIPIO DE MARACAJU MS
APTE :SINDICATO RURAL DE MARACAJU
ADV :MS007602 GUSTAVO PASSARELLI DA SILVA
APDO(A) :Procuradoria Federal Especializada - FUNAI
ADV :PR052062 CARLOS AUGUSTO FRANZO WEINAND
APDO(A) :Uniao Federal
ADV :SP000019 LUIZ CARLOS DE FREITAS
RELATOR :DES.FED. HÉLIO NOGUEIRA / PRIMEIRA TURMA

PROCESSO 2016.60.00.006546-3 ApelRemNec 371497 VOL: 2
N.Único:0006546-35.2016.4.03.6000
APTE :MUNICIPIO DE ANASTACIO MS
ADV :RS025345 CLAUDIO ROBERTO NUNES GOLGO
APTE :Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
PROC :MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
APDO(A) :OS MESMOS
APDO(A) :MUNICIPIO DE ANASTACIO MS
ADV :RS025345 CLAUDIO ROBERTO NUNES GOLGO
APDO(A) :Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
PROC :MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
REMTE :JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE CAMPO GRANDE > 1ªSSJ > MS
RELATOR :DES.FED. HÉLIO NOGUEIRA / PRIMEIRA TURMA

PROCESSO 2009.61.26.000410-1 ApelRemNec 321772 VOL: 2
N.Único:0000410-76.2009.4.03.6126
APTE :Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV :SP000002 MARLY MILOCADA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
APDO(A) :TELEMAX ENGENHARIA LTDA
REMTE :JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE SANTO ANDRÉ>26ª SJJ>SP
RELATOR :DES.FED. PEIXOTO JUNIOR / SEGUNDA TURMA

PROCESSO 2015.61.00.006036-0 ApCiv 360671 VOL: 4
N.Único:0006036-47.2015.4.03.6100
APTE :OMNI TRADE BRASIL REVESTIMENTOS METALICOS LTDA
ADV :RS045707 JOSE CARLOS BRAGAMONTEIRO
APDO(A) :Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV :SP000002 MARLY MILOCADA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
RELATOR :DES.FED. PEIXOTO JUNIOR / SEGUNDA TURMA

PROCESSO 2017.03.00.002450-6 AI 595169 VOL: 4
N.Único:0002450-95.2017.4.03.0000
AGRTE :FEDERAL DE SEGUROS S/A em liquidação extrajudicial
ADV :RJ132101 JOSEMAR LAURIANO PEREIRA
AGRDO(A) :CARLOS ALBERTO OLIVEIRA ESPINDOLA
ADV :PR052350 NELSON GOMES MATTOS JUNIOR
PARTE R :Caixa Economica Federal - CEF
ADV :SP000086 SILVIO TRAVAGLI
ORIGEM :JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE CAMPO GRANDE > 1ª SJJ > MS
RELATOR :DES.FED. PEIXOTO JUNIOR / SEGUNDA TURMA

PROCESSO 2007.61.00.026299-3 ApCiv 1306638 VOL: 2
N.Único:0026299-81.2007.4.03.6100
APTE :MICHEL ALESSANDRO DUBEKE DE CARVALHO e outro(a)
APDO(A) :Caixa Economica Federal - CEF
ADV :SP214183 MANOEL MESSIAS FERNANDES DE SOUZA
RELATOR :DES.FED. VALDECI DOS SANTOS / QUINTA TURMA - 1a. SEÇÃO

PROCESSO 2002.61.04.008337-6 EI 1230782 VOL: 6
N.Único:0008337-09.2002.4.03.6104
EMBTE :Uniao Federal
ADV :SP000019 LUIZ CARLOS DE FREITAS
EMBTE :Fazenda do Estado de Sao Paulo
ADV :SP277777 EMANUEL FONSECA LIMA
EMBDO(A) :Ministerio Publico Federal
PROC :CAROLINA LOURENCAO BRIGHENTI
PARTE R :SINDICATO DOS TRABALHADORES ADMINISTRATIVOS EM CAPATAZIANOS
TERMINAIS PRIVATIVOS E RETROPORTUARIOS E NA ADMINISTRACAO EM GERAL
DOS SERVICOS PORTUARIOS DO ESTADO DE SAO PAULO SINDAPORT
ADV :SP042501 ERALDO AURELIO RODRIGUES FRANZESE
PARTE R :Prefeitura Municipal de Santos SP
ADV :SP089730 ANA LUCIA SANTAELLA MEGALE
PARTE R :Prefeitura Municipal de Cubatao SP
ADV :SP126477 VICTOR AUGUSTO LOVECCHIO
PARTE R :Prefeitura Municipal de Guarujá SP
ADV :SP104322 GUSTAVO COELHO DE ALMEIDA
PARTE R :Cia Docas do Estado de Sao Paulo CODESP
ADV :SP183631 RODRIGO OCTAVIO FRANCO MORGERO
ADV :SP311219 MARTA ALVES DOS SANTOS
RELATOR :DES.FED. DIVA MALERBI / SEGUNDA SEÇÃO

PROCESSO 2001.61.10.001069-0 ApCiv 229749 VOL: 4
N.Único:0001069-17.2001.4.03.6110
APTE :J M C DAHRUJ LOCACAO DE VEICULOS LTDA e filia(l)(is)
APTE :Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV :SP000003 JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO(A) :OS MESMOS
APDO(A) :Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV :SP000003 JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
REMTE :JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SOROCABA > 10ª SJJ > SP
RELATOR :DES.FED. CARLOS MUTA / TERCEIRA TURMA

PROCESSO 2008.61.00.029948-0 ApCiv 1491186 VOL: 1
N.Único:0029948-20.2008.4.03.6100
APTE :NEWTON LA SCALEIA(=ou>de 60 anos)e outro(a)
ADV :SP249877 RICARDO DA SILVAAMORIM
APDO(A) :Caixa Economica Federal- CEF
ADV :SP218575 DANIELE CRISTINAALANIZ MACEDO
RELATOR :DES.FED. NELTON DOS SANTOS / TERCEIRA TURMA

PROCESSO 2009.63.01.010864-3 ApCiv 1493512 VOL: 1
N.Único:0010864-75.2009.4.03.6301
APTE :ASSOCIACAO PORTUGUESA BENEFICENTE VASCO DA GAMA
ADV :SP096231 MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
APDO(A) :Caixa Economica Federal- CEF
ADV :SP164141 DANIEL POPOVICS CANOLA
RELATOR :DES.FED. CARLOS MUTA / TERCEIRA TURMA

PROCESSO 2015.03.00.014829-6 AI 561000 VOL: 1
N.Único:0014829-39.2015.4.03.0000
AGRTE :Prefeitura Municipal de Jundiáí SP
ADV :SP235319 JOSÉ BAZILIO TEIXEIRA MARÇAL
AGRDO(A) :Caixa Economica Federal- CEF
ADV :SP169001 CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO
AGRDO(A) :AGNALDO LALLI
ORIGEM :JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE JUNDIAI > 28ª SSJ > SP
RELATOR :DES.FED. NERY JUNIOR / TERCEIRA TURMA

PROCESSO 2005.61.00.900206-5 ApCiv 1132385 VOL: 1
N.Único:0900206-27.2005.4.03.6100
APTE :Caixa Economica Federal- CEF
ADV :SP064158 SUELI FERREIRA DA SILVA
APDO(A) :JANDYR RAMOS GARCIA WATERS e outro(a)
ADV :SP102981 CARLOS HENRIQUE MANENTE RAMOS
RELATOR :DES.FED. MARLI FERREIRA / QUARTA TURMA

PROCESSO 2007.61.00.012038-4 ApCiv 1359639 VOL: 1
N.Único:0012038-14.2007.4.03.6100
APTE :GISLENE CANDIDO ROMANCINI
ADV :SP123226 MARCOS TAVARES DE ALMEIDA
APDO(A) :Caixa Economica Federal- CEF
ADV :SP240963 JAMIL NAKAD JUNIOR
RELATOR :DES.FED. MARLI FERREIRA / QUARTA TURMA

PROCESSO 2007.61.00.015596-9 ApCiv 1421443 VOL: 1
N.Único:0015596-91.2007.4.03.6100
APTE :ANAAKEMI HATTANDA UOZUMI
ADV :SP137655 RICARDO JOSE PEREIRA
APDO(A) :Caixa Economica Federal- CEF
ADV :SP164141 DANIEL POPOVICS CANOLA
RELATOR :DES.FED. MARLI FERREIRA / QUARTA TURMA

PROCESSO 2007.61.00.025302-5 ApCiv 1496923 VOL: 2
N.Único:0025302-98.2007.4.03.6100
APTE :UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
ADV :SP103587 JOSE QUAGLIOTTI SALAMONE
APTE :BANCO BRADESCO S/A
ADV :SP131351 BRUNO HENRIQUE GONCALVES
APDO(A) :JOSE DOS SANTOS(=ou>de 60 anos)
ADV :SP108307 ROSANGELA CONCEICAO COSTA
APDO(A) :Caixa Economica Federal- CEF
ADV :SP218575 DANIELE CRISTINAALANIZ MACEDO
RELATOR :DES.FED. MARLI FERREIRA / QUARTA TURMA

PROCESSO 2007.61.00.029537-8 ApCiv 1368917 VOL: 1
N.Único:0029537-11.2007.4.03.6100
APTE :JOSE FERNANDES DE ANDRADE espolio
REPTE :EDSON JOSE DE ANDRADE
ADV :SP196915 RENATO LUIZ FORTUNA
APDO(A) :Caixa Economica Federal- CEF
ADV :SP240963 JAMIL NAKAD JUNIOR
RELATOR :DES.FED. MARLI FERREIRA / QUARTA TURMA
DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PROCESSO 2008.61.00.022745-6 ApCiv 1408499 VOL: 1
N.Único:0022745-07.2008.4.03.6100
APTE :JURACI GILBERTO DIAS
ADV :SP220340 RICARDO SCRAVAJAR GOUVEIA
APDO(A) :Caixa Economica Federal- CEF
ADV :SP218575 DANIELE CRISTINA AALANIZ MACEDO
RELATOR :DES.FED. MARLI FERREIRA/ QUARTA TURMA

PROCESSO 2008.61.00.024433-8 ApCiv 1463537 VOL: 1
N.Único:0024433-04.2008.4.03.6100
APTE :PEDRO JOAO BOSETTI e outro(a)
ADV :SP025194 PEDRO JOAO BOSETTI
APDO(A) :Caixa Economica Federal- CEF
ADV :SP218575 DANIELE CRISTINA AALANIZ MACEDO
RELATOR :DES.FED. MARLI FERREIRA/ QUARTA TURMA

PROCESSO 2008.61.00.024772-8 ApCiv 1520674 VOL: 1
N.Único:0024772-60.2008.4.03.6100
APTE :Caixa Economica Federal- CEF
ADV :SP164141 DANIEL POPOVICS CANOLA
APDO(A) :MILTON ARONIS GROISMAN (= ou > de 60 anos) e outro(a)
ADV :SP210122B LUCIANO HILKNER ANASTACIO
RELATOR :DES.FED. MARLI FERREIRA/ QUARTA TURMA

PROCESSO 2008.61.00.025528-2 ApCiv 1588789 VOL: 1
N.Único:0025528-69.2008.4.03.6100
APTE :Caixa Economica Federal- CEF
ADV :SP164141 DANIEL POPOVICS CANOLA
APDO(A) :RUTH BUENO BUZZINI
ADV :SP096231 MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RELATOR :DES.FED. MARLI FERREIRA/ QUARTA TURMA

PROCESSO 2008.61.00.025630-4 ApCiv 1446100 VOL: 1
N.Único:0025630-91.2008.4.03.6100
APTE :MONICA DE SOUSA
ADV :SP116789 DEBORACAMPOS FERRAZ DE ALMEIDA
APDO(A) :Caixa Economica Federal- CEF
ADV :SP218575 DANIELE CRISTINA AALANIZ MACEDO
RELATOR :DES.FED. MARLI FERREIRA/ QUARTA TURMA

PROCESSO 2008.61.00.027514-1 ApCiv 1414254 VOL: 1
N.Único:0027514-58.2008.4.03.6100
APTE :LUIZAMIADA
ADV :SP084795 LUIS WASHINGTON SUGAI
APDO(A) :Caixa Economica Federal- CEF
ADV :SP218575 DANIELE CRISTINA AALANIZ MACEDO
RELATOR :DES.FED. MARLI FERREIRA/ QUARTA TURMA

PROCESSO 2008.61.00.028015-0 ApCiv 1435359 VOL: 1
N.Único:0028015-12.2008.4.03.6100
APTE :MIGUEL DE OLIVEIRA STURLA (= ou > de 60 anos) e outro(a)
ADV :SP221160 CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR
APDO(A) :Caixa Economica Federal- CEF
ADV :SP164141 DANIEL POPOVICS CANOLA
RELATOR :DES.FED. MARLI FERREIRA/ QUARTA TURMA

PROCESSO 2008.61.00.028939-5 ApCiv 1575683 VOL: 1
N.Único:0028939-23.2008.4.03.6100
APTE :Caixa Economica Federal- CEF
ADV :SP164141 DANIEL POPOVICS CANOLA
APDO(A) :OSWALDO SIMOES (= ou > de 60 anos)
ADV :SP137655 RICARDO JOSE PEREIRA
RELATOR :DES.FED. MARLI FERREIRA/ QUARTA TURMA

PROCESSO 2008.61.00.030526-1 ApCiv 1575671 VOL: 1
N.Único:0030526-80.2008.4.03.6100
APTE :LOURDES PEREIRA LIMA SERRA
ADV :SP039726 VALDIR BUNDUKY COSTA
APDO(A) :Caixa Economica Federal- CEF
ADV :SP164141 DANIEL POPOVICS CANOLA
RELATOR :DES.FED. MARLI FERREIRA/ QUARTA TURMA

PROCESSO 2008.61.00.030569-8 ApCiv 1466920 VOL: 1
N.Único:0030569-17.2008.4.03.6100
APTE :JOSE PAULO MORETTO e outro(a)
ADV :SP153964 FANY FLANK EJCHEL
APDO(A) :Caixa Economica Federal- CEF
ADV :SP182321 CLAUDIA SOUSA MENDES
RELATOR :DES.FED. MARLI FERREIRA/ QUARTA TURMA

PROCESSO 2008.61.00.030870-5 ApCiv 1518049 VOL: 1
N.Único:0030870-61.2008.4.03.6100
APTE :Caixa Economica Federal- CEF
ADV :SP245676 TIAGO MASSARO DOS SANTOS SAKUGAWA
APDO(A) :LYDIA DEGASPARE
ADV :SP185029 MARCELO SIQUEIRA NOGUEIRA
RELATOR :DES.FED. MARLI FERREIRA/ QUARTA TURMA

PROCESSO 2008.61.00.030919-9 ApCiv 1486544 VOL: 1
N.Único:0030919-05.2008.4.03.6100
APTE :MARCIA BELMONTE
ADV :SP220340 RICARDO SCRAVAJAR GOUVEIA
APDO(A) :Caixa Economica Federal- CEF
ADV :SP218575 DANIELE CRISTINA ALANIZ MACEDO
RELATOR :DES.FED. MARLI FERREIRA/ QUARTA TURMA

PROCESSO 2008.61.00.031023-2 ApCiv 1457126 VOL: 1
N.Único:0031023-94.2008.4.03.6100
APTE :WANDA ACCIOLI AUBIN (=ou> de 60 anos)
ADV :SP174032 REGIANE FERREIRA DA SILVA
APDO(A) :Caixa Economica Federal- CEF
ADV :SP218575 DANIELE CRISTINA ALANIZ MACEDO
RELATOR :DES.FED. MARLI FERREIRA/ QUARTA TURMA

PROCESSO 2008.61.00.031677-5 ApCiv 1697567 VOL: 1
N.Único:0031677-81.2008.4.03.6100
APTE :Caixa Economica Federal- CEF
ADV :SP164141 DANIEL POPOVICS CANOLA
APDO(A) :HILARIO SOARES e outro(a)
ADV :SP158977 ROSANGELA JULIANO FERNANDES
RELATOR :DES.FED. MARLI FERREIRA/ QUARTA TURMA

PROCESSO 2008.61.00.032041-9 ApCiv 1578417 VOL: 1
N.Único:0032041-53.2008.4.03.6100
APTE :Caixa Economica Federal- CEF
ADV :SP164141 DANIEL POPOVICS CANOLA
APDO(A) :WILSON MELO DOS SANTOS e outro(a)
ADV :SP188127 MARIZA ALMEIDA RAMOS MORAIS
ADV :SP069717 HILDA PETCOV
RELATOR :DES.FED. MARLI FERREIRA/ QUARTA TURMA

PROCESSO 2008.61.00.032157-6 ApCiv 1571612 VOL: 2
N.Único:0032157-59.2008.4.03.6100
APTE :Caixa Economica Federal- CEF
ADV :SP164141 DANIEL POPOVICS CANOLA
APDO(A) :MARIA LEONOR TERESINHA ROSSETTI (=ou> de 60 anos)
ADV :SP186394 ALESSANDRA M GUTSCHOV CAMPOS TOLEDO DE PAULA
RELATOR :DES.FED. MARLI FERREIRA/ QUARTA TURMA

PROCESSO 2008.61.00.032200-3 ApCiv 1443409 VOL: 1
N.Único:0032200-93.2008.4.03.6100
APTE :LAURANOUEIRA D A CRUZ e outro(a)
ADV :SP234091 HENRIQUE EDUARDO FERREIRA DE SOUZA D SAAD
APDO(A) :Caixa Economica Federal- CEF
ADV :SP218575 DANIELE CRISTINA A ALANIZ MACEDO
INTERES :CAMILA SALA MOREIRA D A CRUZ
ADV :SP234091 HENRIQUE EDUARDO FERREIRA DE SOUZA D SAAD
RELATOR :DES.FED. MARLI FERREIRA/ QUARTA TURMA

PROCESSO 2008.61.00.032290-8 ApCiv 1515842 VOL: 1
N.Único:0032290-04.2008.4.03.6100
APTE :Caixa Economica Federal- CEF
ADV :SP164141 DANIEL POPOVICS CANOLA
APDO(A) :OSWALDO CROARO (= ou > de 65 anos)
ADV :SP195909 TIAGO BELLI D A SILVA
RELATOR :DES.FED. MARLI FERREIRA/ QUARTA TURMA

PROCESSO 2008.61.00.033398-0 ApCiv 1492263 VOL: 1
N.Único:0033398-68.2008.4.03.6100
APTE :REINALDO ROSANOVA (= ou > de 60 anos) e outro(a)
ADV :SP155126 ELAINE DE OLIVEIRA SANTOS
APTE :Caixa Economica Federal- CEF
ADV :SP182321 CLAUDIA SOUSA MENDES
APDO(A) :OS MESMOS
APDO(A) :REINALDO ROSANOVA (= ou > de 60 anos) e outro(a)
ADV :SP155126 ELAINE DE OLIVEIRA SANTOS
APDO(A) :Caixa Economica Federal- CEF
ADV :SP182321 CLAUDIA SOUSA MENDES
RELATOR :DES.FED. MARLI FERREIRA/ QUARTA TURMA

PROCESSO 2008.61.00.034338-9 ApCiv 1488093 VOL: 1
N.Único:0034338-33.2008.4.03.6100
APTE :Caixa Economica Federal- CEF
ADV :SP164141 DANIEL POPOVICS CANOLA
APDO(A) :ZELIA ADRIANA REGEDOR e outro(a)
ADV :SP263765 ROSANGELA CONTRI RONDÃO
RELATOR :DES.FED. MARLI FERREIRA/ QUARTA TURMA

PROCESSO 2008.61.00.034701-2 ApCiv 1573286 VOL: 1
N.Único:0034701-20.2008.4.03.6100
APTE :Caixa Economica Federal- CEF
ADV :SP164141 DANIEL POPOVICS CANOLA
APDO(A) :VICTOR RIBEIRO CARDOSO DE MENEZES
ADV :SP243324 VICTOR RIBEIRO CARDOSO DE MENEZES
RELATOR :DES.FED. MARLI FERREIRA/ QUARTA TURMA

PROCESSO 2009.61.00.001473-8 ApCiv 1503474 VOL: 1
N.Único:0001473-20.2009.4.03.6100
APTE :HELIO VIANA D A ROCHA
ADV :PR067171 DOUGLAS JANISKI
APDO(A) :Caixa Economica Federal- CEF
ADV :PR036848 MAGDA ESMERALDA DOS SANTOS
RELATOR :DES.FED. MARLI FERREIRA/ QUARTA TURMA

PROCESSO 2009.61.00.002869-5 ApCiv 1494664 VOL: 1
N.Único:0002869-32.2009.4.03.6100
APTE :CENTRO ESPIRITANOVA ERA
ADV :SP132753 LUIZ CLAUDIO MARQUES
APDO(A) :Caixa Economica Federal- CEF
ADV :SP182321 CLAUDIA SOUSA MENDES
RELATOR :DES.FED. MARLI FERREIRA/ QUARTA TURMA

PROCESSO 2009.61.00.016704-0 ApCiv 1526865 VOL: 1
N.Único:0016704-87.2009.4.03.6100
APTE :MARCIA MIKSIAN UHROVCIK e outro(a)
ADV :SP116789 DEBORACAMPOS FERRAZ DE ALMEIDA DITTRICH
APTE :Caixa Economica Federal- CEF
ADV :SP164141 DANIEL POPOVICS CANOLA
APDO(A) :OS MESMOS
APDO(A) :MARCIA MIKSIAN UHROVCIK e outro(a)
ADV :SP116789 DEBORACAMPOS FERRAZ DE ALMEIDA DITTRICH
APDO(A) :Caixa Economica Federal- CEF
ADV :SP164141 DANIEL POPOVICS CANOLA
RELATOR :DES.FED. MARLI FERREIRA/ QUARTA TURMA

PROCESSO 2009.61.20.006590-0 ApelRemNec 325620 VOL: 4
N.Único:0006590-29.2009.4.03.6120
APTE :SAO MARTINHO S/A
SUCDO :SANTACRUZ S/A ACUCAR E ALCOOL
ADV :SP174341 MARCOS HIDEO MOURA MATSUNAGA
APTE :Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV :SP219257 JOSÉ DEODATO DINIZ FILHO
APDO(A) :SAO MARTINHO S/A
ADV :SP174341 MARCOS HIDEO MOURA MATSUNAGA
APDO(A) :Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV :SP219257 JOSÉ DEODATO DINIZ FILHO
REMTE :JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE ARARAQUARA - 20ª SSJ - SP
RELATOR :DES.FED. MARLI FERREIRA/ QUARTA TURMA

PROCESSO 2010.61.00.005285-7 ApCiv 1671350 VOL: 1
N.Único:0005285-36.2010.4.03.6100
APTE :OTTO JOSE GRAVE (= ou > de 65 anos)
ADV :SP137655 RICARDO JOSE PEREIRA
APTE :Caixa Economica Federal- CEF
ADV :SP164141 DANIEL POPOVICS CANOLA
APDO(A) :OS MESMOS
APDO(A) :OTTO JOSE GRAVE (= ou > de 65 anos)
ADV :SP137655 RICARDO JOSE PEREIRA
APDO(A) :Caixa Economica Federal- CEF
ADV :SP164141 DANIEL POPOVICS CANOLA
RELATOR :DES.FED. MARLI FERREIRA/ QUARTA TURMA

PROCESSO 2010.61.15.000748-1 ApCiv 1976503 VOL: 2
N.Único:0000748-49.2010.4.03.6115
APTE :Uniao Federal
ADV :SP000019 LUIZ CARLOS DE FREITAS
APTE :PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ADV :SP319544A CLEBER BOTAZINI DE SOUZA
APDO(A) :OS MESMOS
APDO(A) :Uniao Federal
ADV :SP000019 LUIZ CARLOS DE FREITAS
APDO(A) :PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ADV :SP319544A CLEBER BOTAZINI DE SOUZA
RELATOR :DES.FED. MARCELO SARAIVA/ QUARTA TURMA

PROCESSO 2011.61.00.002971-2 ApCiv 1681807 VOL: 1
N.Único:0002971-83.2011.4.03.6100
APTE :ROSAMARIA MAISCHBERGER GRASSO (= ou > de 60 anos)
ADV :SP200118 GUILHERME NORDER FRANCESCHINI
APDO(A) :Caixa Economica Federal- CEF
ADV :SP164141 DANIEL POPOVICS CANOLA
RELATOR :DES.FED. MARLI FERREIRA/ QUARTA TURMA

PROCESSO 2014.61.05.010096-8 ApCiv 2109752 VOL: 3
N.Único:0010096-82.2014.4.03.6105
APTE :MUNICIPALIDADE DE CAPIVARI
ADV :SP317428 ANSELMO LIMA GARCIA CARABACA
APDO(A) :Cia Paulista de Forca e Luz CPFL
ADV :SP163266 JOAO CARLOS ZANON
ADV :SP003143 MUNDIE E ADVOGADOS
ADV :SP295549A DIEGO HERRERA ALVES DE MORAES
APDO(A) :Agencia Nacional de Energia Eletrica ANEEL
ADV :SP156950 LAEL RODRIGUES VIANA
ADV :SP295549A DIEGO HERRERA ALVES DE MORAES
RELATOR :DES.FED. MARCELO SARAIVA/ QUARTA TURMA

PROCESSO 2014.61.09.006665-0 ApCiv 2158666 VOL: 3
N.Único:0006665-28.2014.4.03.6109
APTE :Cia Paulista de Forca e Luz CPFL
ADV :SP163266 JOAO CARLOS ZANON
ADV :SP295549A DIEGO HERRERA ALVES DE MORAES e outro(a)
APTE :Agencia Nacional de Energia Eletrica ANEEL
ADVG :FRANCISCO CARVALHO A VEIGA
ADV :SP295549A DIEGO HERRERA ALVES DE MORAES
APDO(A) :MUNICIPIO DE SAO PEDRO
ADV :SP126918 RENATO GURGEL DE MAGALHAES PINHEIRO
RELATOR :DES.FED. MARCELO SARAIVA/ QUARTA TURMA

PROCESSO 2015.61.05.000005-0 ApCiv 2252681 VOL: 3
N.Único:0000005-93.2015.4.03.6105
APTE :Agencia Nacional de Energia Eletrica ANEEL
ADVG :FELIPE TOJEIRO
APTE :Cia Paulista de Forca e Luz CPFL
ADV :SP163266 JOAO CARLOS ZANON
ADV :SP295549A DIEGO HERRERA ALVES DE MORAES
APDO(A) :MUNICIPIO DE VALINHOS SP
ADV :SP225362 THIAGO ANTÔNIO DIAS E SUMEIRA
RELATOR :DES.FED. MÔNICA NOBRE/ QUARTA TURMA

PROCESSO 2007.61.00.008709-5 ApCiv 304661 VOL: 3
N.Único:0008709-91.2007.4.03.6100
APTE :ESTOK COM/ E REPRESENTACOES LTDA
ADV :SP039006 ANTONIO LOPES MUNIZ
APDO(A) :Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV :SP000006 MARGARETH ANNE LEISTER E MARIA DA CONCEICAO MARANHÃO
PFEIFFER
RELATOR :DES.FED. JOHNSOM DI SALVO / SEXTA TURMA

PROCESSO 2007.61.00.016172-6 ApCiv 1649902 VOL: 1
N.Único:0016172-84.2007.4.03.6100
APTE :Caixa Economica Federal - CEF
ADV :SP245676 TIAGO MASSARO DOS SANTOS SAKUGAWA
APDO(A) :MARCOS ROBERTO BATISTA GERARDI
ADV :SP165970 CLAUDIO ROBERTO VERÍSSIMO
RELATOR :DES.FED. DIVA MALERBI / SEXTA TURMA

PROCESSO 2008.61.00.020693-3 ApCiv 1986535 VOL: 1
N.Único:0020693-38.2008.4.03.6100
APTE :Caixa Economica Federal - CEF
ADV :SP245676 TIAGO MASSARO DOS SANTOS SAKUGAWA
APDO(A) :ANTONIO JOSE CARVALHO PEREIRA - prioridade
ADV :SP224336 ROMULO BARRETO DE SOUZA
RELATOR :DES.FED. DIVA MALERBI / SEXTA TURMA

PROCESSO 2008.61.00.026480-5 ApCiv 316909 VOL: 3
N.Único:0026480-48.2008.4.03.6100
APTE :GOLDEN CARGO TRANSPORTES E LOGISTICALTDA
ADV :SP172586 FABIO HENRIQUE DE ALMEIDA
APDO(A) :Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV :SP000006 MARGARETH ANNE LEISTER E MARIA DA CONCEICAO MARANHÃO
PFEIFFER
RELATOR :DES.FED. SOUZA RIBEIRO / SEXTA TURMA

PROCESSO 2008.61.00.031433-0 ApCiv 1649659 VOL: 1
N.Único:0031433-55.2008.4.03.6100
APTE :Caixa Economica Federal- CEF
ADV :SP164141 DANIELPOPOVICS CANOLA
APDO(A) :CONSTANTINO TONHOLI(=ou> de 60 anos)
ADV :SP336012 ROBERTAMARQUES TOSSATO
RELATOR :DES.FED.DIVAMALERBI/SEXTATURMA

PROCESSO 2008.61.00.033132-6 ApCiv 1488102 VOL: 1
N.Único:0033132-81.2008.4.03.6100
APTE :Caixa Economica Federal- CEF
ADV :SP164141 DANIELPOPOVICS CANOLA
APDO(A) :CELIO FLORENCIO TABOSA espolio
REPTE :ROSELYAGUEDACARDILE TABOSA
ADV :SP176612 ANTONIO GONÇALVES ALVES
RELATOR :DES.FED.DIVAMALERBI/SEXTATURMA

PROCESSO 2008.61.00.033569-1 ApCiv 1486555 VOL: 1
N.Único:0033569-25.2008.4.03.6100
APTE :JENNYAISENBERG
ADV :SP144902 LUCIANA BARCELLOS SLOSBERGAS
APDO(A) :Caixa Economica Federal- CEF
ADV :SP218575 DANIELE CRISTINA ALANIZ MACEDO
RELATOR :DES.FED.DIVAMALERBI/SEXTATURMA

PROCESSO 2008.61.00.035004-7 ApCiv 1762844 VOL: 1
N.Único:0035004-34.2008.4.03.6100
APTE :Caixa Economica Federal- CEF
ADV :SP164141 DANIELPOPOVICS CANOLA
APDO(A) :PRISCILA AKEMI OGASAWARA
ADV :SP151515 MARCELO FONSECA BOAVENTURA
RELATOR :DES.FED.DIVAMALERBI/SEXTATURMA

PROCESSO 2008.61.08.010302-9 ApCiv 1503498 VOL: 1
N.Único:0010302-97.2008.4.03.6108
APTE :VERALICE BOLINI MATHEUS e outros(as)
ADV :SP127650 PAULA CRISTINA CARDOSO COZZA
APDO(A) :Caixa Economica Federal- CEF
ADV :SP251470 DANIEL CORREA
RELATOR :DES.FED.DIVAMALERBI/SEXTATURMA

PROCESSO 2008.61.12.014484-0 ApCiv 1490526 VOL: 1
N.Único:0014484-17.2008.4.03.6112
APTE :Caixa Economica Federal- CEF
ADV :SP058780 SILVIO TRAVAGLI
APDO(A) :MARIO MAGALHAES(=ou> de 60 anos)
ADV :SP210166 CAIO LORENZO ACIALDI
RELATOR :DES.FED.DIVAMALERBI/SEXTATURMA

PROCESSO 2009.61.00.025837-8 ApCiv 1526866 VOL: 1
N.Único:0025837-56.2009.4.03.6100
APTE :Caixa Economica Federal- CEF
ADV :SP245676 TIAGO MASSARO DOS SANTOS SAKUGAWA
APDO(A) :ROSADUARTE PINTO DE OLIVEIRA(=ou> de 65 anos)
ADV :SP119973 ANTONIO LUIZ GONZAGA
RELATOR :DES.FED.DIVAMALERBI/SEXTATURMA

PROCESSO 2014.61.37.000643-4 ApelRemNec 2269257 VOL: 7
N.Único:0000643-64.2014.4.03.6137
APTE :MUNICIPIO DE PANORAMA/SP
ADV :SP231235 LINCOLN FERNANDO BOCCHI
APTE :Agencia Nacional de Energia Eletrica ANEEL
ADV :SP240436 EDNA MARIA BARBOSA SANTOS
APDO(A) :ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVICOS S/A
ADV :SP090393 JACK IZUMI OKADA
ADV :SP148717 PRISCILA PICARELLI RUSSO
REMTE :JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE ANDRADINA >37ª SSJ > SP
RELATOR :DES.FED. JOHNSOM DI SALVO /SEXTATURMA

PROCESSO 2015.03.00.014834-0 AI 561005 VOL: 1
N.Único:0014834-61.2015.4.03.0000
AGRTE :Prefeitura Municipal de Jundiaí SP
ADV :SP235319 JOSÉ BAZILIO TEIXEIRA MARÇAL
AGRDO(A) :Caixa Economica Federal- CEF
ADV :SP169001 CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO
ADV :SP172265 ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES
AGRDO(A) :EDMUNDO LUIZ JACOBINA ESTEVES e outro(a)
ORIGEM :JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE JUNDIAI > 28ª SSJ > SP
RELATOR :DES.FED. DIVA MALERBI / SEXTA TURMA

PROCESSO 2015.61.20.000409-1 ApCiv 2127902 VOL: 3
N.Único:0000409-02.2015.4.03.6120
APTE :Agencia Nacional de Energia Eletrica ANEEL
ADV :SP311196B CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA PORTUGAL
APTE :Cia Paulista de Forca e Luz CPFL
ADV :SP207221 MARCO VANIN GASPARETTI
ADV :SP295549A DIEGO HERRERA ALVES DE MORAES
APDO(A) :MUNICIPIO DE NOVA EUROPA
ADV :SP321490 MATHEUS AVILA QUEIROZ
RELATOR :DES.FED. FÁBIO PRIETO / SEXTA TURMA

PROCESSO 2016.61.02.009203-6 ApCiv 2279721 VOL: 1
N.Único:0009203-32.2016.4.03.6102
APTE :MUNICIPIO DE SERTAOZINHO SP
ADV :SP129011 GISLAINE MAZER PIGNATA
APDO(A) :Conselho Regional de Farmacia do Estado de Sao Paulo CRF/SP
ADV :SP375888B MARINA MACIEL CAMPOLINA CARDOSO
RELATOR :DES.FED. FÁBIO PRIETO / SEXTA TURMA

PROCESSO 2016.61.44.003741-1 ApCiv 370191 VOL: 2
N.Único:0003741-65.2016.4.03.6144
APTE :PHILIPS LIGHTING ILUMINACAO LTDA
ADV :RJ112310 LUIZ GUSTAVO ANTONIO SILVA BICHARA
APDO(A) :Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
PROC :MARGARETH ANNE LEISTER E MARIA DA CONCEICAO MARANHÃO PFEIFFER
RELATOR :DES.FED. JOHNSOM DI SALVO / SEXTA TURMA

PROCESSO 2017.03.99.037097-3 ApCiv 2278047 VOL: 1
N.Único:0037097-92.2017.4.03.9999
APTE :Instituto Nacional do Seguro Social- INSS
APDO(A) :JOSE CLAUDINEI ALVES
ADV :SP200650 LAERTE CARLOS MAGOZZO
RELATOR :DES.FED. INÊS VIRGÍNIA / SÉTIMA TURMA

PROCESSO 2016.03.99.030217-3 ApCiv 2188135 VOL: 1
N.Único:0030217-21.2016.4.03.9999
APTE :NATALIA DE OLIVEIRA CAMPIONI
ADV :SP149014 EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS
APTE :Instituto Nacional do Seguro Social- INSS
PROC :HELOISA CRISTINA FERREIRA TAMURA
ADV :SP000030 HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO(A) :OS MESMOS
APDO(A) :NATALIA DE OLIVEIRA CAMPIONI
ADV :SP149014 EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS
APDO(A) :Instituto Nacional do Seguro Social- INSS
PROC :HELOISA CRISTINA FERREIRA TAMURA
ADV :SP000030 HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR :DES.FED. NEWTON DE LUCCA / OITAVA TURMA

PROCESSO 2017.03.99.028529-5 ApCiv 2265611 VOL: 2
N.Único:0028529-87.2017.4.03.9999
APTE :MICHELLI FERNANDA DE CARVALHO incapaz
REPTE :MARIA JULIA DE MELO CARVALHO
ADV :SP311102 GISELE DE MACEDO ALMEIDA
APDO(A) :Instituto Nacional do Seguro Social- INSS
RELATOR :DES.FED. LUIZ STEFANINI / OITAVA TURMA

PROCESSO 2020.03.99.000652-6 ApCiv 2323871 VOL: 1
N.Único:0000652-70.2020.4.03.9999
APTE :APARECIDA NAVARRETE
ADV :SP190588 BRENO GIANOTTO ESTRELA
APDO(A) :Instituto Nacional do Seguro Social- INSS
RELATOR :DES.FED. NELSON PORFIRIO / DÉCIMA TURMA

PROCESSO 2009.03.99.034758-9 EIfNu 9968 VOL: 5
N.Único:0103561-10.1997.4.03.6181
EMBTE :MARIA APARECIDA AMADOR
ADV :SP000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
EMBDO(A) :Justica Publica
RELATOR :DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW / QUARTA SEÇÃO

PROCESSO 2016.61.81.002395-4 EIfNu 936 VOL: 1
N.Único:0002395-65.2016.4.03.6181
EMBTE :MILED ELLIS
ADV :SP310808 CARLOS EDUARDO MITSUO NAKAHARADA e outros(as)
EMBDO(A) :Justica Publica
RELATOR :DES.FED. PAULO FONTES / QUARTA SEÇÃO

PROCESSO 2005.61.20.006266-8 ApCrim 69903 VOL: 13
N.Único:0006266-78.2005.4.03.6120
APTE :RICARDO MARTINS PEREIRA
ADV :SP364169 JULIANA REGATIERI MUCIO
APTE :LUCIANA MARTINS PEREIRA RAMIA
ADV :SP098393 ANTONIO CLAUDIO BRUNETTI
APDO(A) :Justica Publica
RELATOR :DES.FED. PAULO FONTES / QUINTA TURMA

PROCESSO 2007.61.04.002767-0 ApCrim 77670 VOL: 3
N.Único:0002767-66.2007.4.03.6104
APTE :Justica Publica
APTE :LUIZ FLAVIO DE CAMPOS
ADV :SP154499 GIULIANO GUERREIRO GHILARDI
APDO(A) :Justica Publica
APDO(A) :LUIZ FLAVIO DE CAMPOS
ADV :SP154499 GIULIANO GUERREIRO GHILARDI
RELATOR :DES.FED. MAURICIO KATO / QUINTA TURMA

PROCESSO 2007.61.04.006533-5 ApCiv 1476314 VOL: 2
N.Único:0006533-30.2007.4.03.6104
APTE :LUIZ OTAVIO DE SOUZA
APTE :BANCO NOSSA CAIXA S/A
ADV :SP061632 REYNALDO CUNHA
APDO(A) :Banco do Brasil S/A
SUCDO :Caixa Economica Federal- CEF
ADV :SP123199 EDUARDO JANZON AVALONE NOGUEIRA
RELATOR :DES.FED. PAULO FONTES / QUINTA TURMA

PROCESSO 2010.61.00.012337-2 ApCiv 1617783 VOL: 3
N.Único:0012337-83.2010.4.03.6100
APTE :DURATEX S/A e outros(as)
ADV :SP234573 LUIS FERNANDO GIACON LESSAALVERS
APDO(A) :Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV :SP000005 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
RELATOR :DES.FED. PAULO FONTES / QUINTA TURMA

PROCESSO 2012.61.15.000934-6 ApCrim 81729 VOL: 3
N.Único:0000934-04.2012.4.03.6115
APTE :Justica Publica
APTE :LEANDRO RAMOS SCUZATE
ADV :SP409672 CAIO CESAR DOMINGUES (Int.Pessoal)
APDO(A) :Justica Publica
APDO(A) :LEANDRO RAMOS SCUZATE
ADV :SP409672 CAIO CESAR DOMINGUES (Int.Pessoal)
RELATOR :DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW / QUINTA TURMA

PROCESSO 2013.03.00.011754-0 AI 504373 VOL: 5
N.Único:0011754-60.2013.4.03.0000
AGRTE :AGROPECUARIA ENGENHO PARA LTDA
ADV :SP146961 MARCOS JOAQUIM GONCALVES ALVES
AGRDO(A) :Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV :SP000005 MARLY MILOCADA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
PARTE R :GOALCOOL DESTILARIA SERRANOPOLIS LTDA e outros(as)
ORIGEM :JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE ARACATUBA SecJud SP
RELATOR :DES.FED. PAULO FONTES / QUINTA TURMA

PROCESSO 2014.61.42.000592-4 ApCrim 75766 VOL: 3
N.Único:0000592-38.2014.4.03.6142
APTE :Justica Publica
APDO(A) :JORGE LUIZ CARDOSO DE ABREU
APDO(A) :VALDELICIO JULIANA
ADV :SP110710 LUIZ SILVA FERREIRA
RELATOR :DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW / QUINTA TURMA

PROCESSO 2015.61.06.004665-3 ApCrim 81228 VOL: 9
N.Único:0004665-30.2015.4.03.6106
APTE :ANTONIO CARLOS ZACCHI E SILVA
ADV :SP374224 REBECA SILVEIRA ZACCHI E SILVA
APTE :VALTER DIAS PRADO
ADV :SP264984 MARCELO MARIN
APTE :OSVALDO MARQUES
ADV :SP332232 KAREN CHIUCHI SCATENA
APDO(A) :Justica Publica
RELATOR :DES.FED. PAULO FONTES / QUINTA TURMA

PROCESSO 2015.61.08.005130-7 ApCrim 81682 VOL: 3
N.Único:0005130-33.2015.4.03.6108
APTE :MAURO LUCIO DE SOUZA CERQUEIRA
ADV :MS009485 JULIO MONTINI JUNIOR
APDO(A) :Justica Publica
RELATOR :DES.FED. MAURICIO KATO / QUINTA TURMA

PROCESSO 2016.61.06.006741-7 ApCrim 81751 VOL: 2
N.Único:0006741-90.2016.4.03.6106
APTE :Justica Publica
APTE :DANIEL MENESES DE SOUZA
ADV :SP204243 ARY FLORIANO DE ATHAYDE JUNIOR
APDO(A) :Justica Publica
APDO(A) :DANIEL MENESES DE SOUZA
ADV :SP204243 ARY FLORIANO DE ATHAYDE JUNIOR
RELATOR :DES.FED. MAURICIO KATO / QUINTA TURMA

PROCESSO 2016.61.19.000454-7 ApCrim 77831 VOL: 2
N.Único:0000454-72.2016.4.03.6119
APTE :GUILHERME MICHELS
ADV :SC013001 LEONARDO PEREIRA DE OLIVEIRA PINTO
APDO(A) :Justica Publica
RELATOR :DES.FED. PAULO FONTES / QUINTA TURMA

PROCESSO 2017.61.06.000725-5 RSE 9055 VOL: 2
N.Único:0000725-86.2017.4.03.6106
RECTE :Ministerio Publico Federal
RECDO(A) :REGINALDO DE CARVALHO
ADV :SP066485 CLAUDIA BEVILACQUA MALUF (Int.Pessoal)
RELATOR :DES.FED. MAURICIO KATO / QUINTA TURMA

PROCESSO 2017.61.81.013641-8 ApCrim 80360 VOL: 2
N.Único:0013641-24.2017.4.03.6181
APTE :FABIO BARROS DOS SANTOS
ADV :SP242679 RICARDO FANTI IACONO
APDO(A) :Justica Publica
RELATOR :DES.FED. MAURICIO KATO / QUINTA TURMA

PROCESSO 2018.60.00.001809-3 ApCrim 81822 VOL: 2
N.Único:0001809-18.2018.4.03.6000
APTE :Ministerio Publico Federal
APTE :JEFERSON LOPES PEREIRA reu/ré preso(a)
ADVG :WALBER RONDON RIBEIRO FILHO (Int.Pessoal)
ADV :SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) :Ministerio Publico Federal
APDO(A) :JEFERSON LOPES PEREIRA reu/ré preso(a)
ADVG :WALBER RONDON RIBEIRO FILHO (Int.Pessoal)
ADV :SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
RELATOR :DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW / QUINTA TURMA

PROCESSO 2018.61.19.000337-0 ApCrim 80066 VOL: 3
N.Único:0000337-13.2018.4.03.6119
APTE :PEDRO LOMBI MASUEKO
APTE :FRANCISCO DIOGO LENGUE reu/ré preso(a)
ADV :SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) :Justica Publica
RELATOR :DES.FED. PAULO FONTES / QUINTA TURMA

PROCESSO 2019.61.19.000186-9 ApCrim 80063 VOL: 2
N.Único:0000186-13.2019.4.03.6119
APTE :PENAFLORE DEVERA reu/ré preso(a)
ADV :SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) :Justica Publica
RELATOR :DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW / QUINTA TURMA

PROCESSO 2001.61.81.004818-2 ApCrim 67088 VOL: 4
N.Único:0004818-23.2001.4.03.6181
APTE :SAMIR ASSAD
ADV :SP307123 LUIZ EDUARDO DE ALMEIDA SANTOS KUNTZ
APDO(A) :Justica Publica
RELATOR :DES.FED. NINO TOLDO / DÉCIMA PRIMEIRA TURMA

PROCESSO 2003.61.00.012567-4 ApCiv 1521775 VOL: 1
N.Único:0012567-72.2003.4.03.6100
APTE :Caixa Economica Federal- CEF
ADV :SP175193 YOLANDA FORTES Y ZABALETA
APTE :BANCO BRADESCO S/A
ADV :SP257220 REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI
APDO(A) :AUGUSTA ANDRADE LIMA DE SOUZA
ADV :SP089472 ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR
RELATOR :DES.FED. NINO TOLDO / DÉCIMA PRIMEIRA TURMA

PROCESSO 2003.61.27.000103-9 ApCrim 76498 VOL: 6
N.Único:0000103-32.2003.4.03.6127
APTE :Justica Publica
APTE :DIONISIO JOAO BERNARDI
ADV :SP126739 RALPH TORTIMA STETTINGER FILHO
APDO(A) :Justica Publica
APDO(A) :DIONISIO JOAO BERNARDI
ADV :SP126739 RALPH TORTIMA STETTINGER FILHO
RELATOR :DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS / DÉCIMA PRIMEIRA TURMA

PROCESSO 2004.61.03.004265-9 ApCiv 1737397 VOL: 2
N.Único:0004265-11.2004.4.03.6103
APTE :SALVADOR RIBEIRO FILHO e outro(a)
ADV :SP175292 JOÃO BENEDITO DA SILVA JÚNIOR
APDO(A) :Caixa Economica Federal- CEF
ADV :SP112088 MARCELO EDUARDO VALENTINI CARNEIRO
PARTE A :ESMERALDA DE ARAUJO MIRANDA
ADV :SP175292 JOÃO BENEDITO DA SILVA JÚNIOR
RELATOR :DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS / DÉCIMA PRIMEIRA TURMA

PROCESSO 2009.61.04.005495-4 ApCiv 1892466 VOL: 3
N.Único:0005495-12.2009.4.03.6104
APTE :MARIA BERNADETE GRANJA CARBONARI
ADV :RS067434 CAMILA JOHNSON CENTENO ANTOLINI
APDO(A) :CAIXA SEGUROS S/A
ADV :SP344647A ANDRÉ LUIZ DO REGO MONTEIRO TAVARES PEREIRA e outros(as)
APDO(A) :EMGEA Empresa Gestora de Ativos
ADV :SP209960 MILENE NETINHO JUSTO
APDO(A) :SULAMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS
ADV :SP398091A LOYANNA DE ANDRADE MIRANDA e outros(as)
RELATOR :DES.FED. NINO TOLDO / DÉCIMA PRIMEIRA TURMA

PROCESSO 2009.61.16.001034-6 ApCrim 75093 VOL: 5
N.Único:0001034-58.2009.4.03.6116
APTE :NEWTON MARCELINO DINIZ PINTO
ADV :SP273016 THIAGO MEDEIROS CARON (Int.Pessoal)
APTE :ROBERTO CARLOS NEVES DA CRUZ
ADV :PR032359 MARIA DAS DORES VILHALVA DOS SANTOS CAMARGO
APTE :ROBSON ROCHA
ADV :SP286201 JULIO CESAR DE AGUIAR (Int.Pessoal)
APDO(A) :Justica Publica
RELATOR :DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS / DÉCIMA PRIMEIRA TURMA

PROCESSO 2010.60.00.003416-6 ApCiv 332739 VOL: 3
N.Único:0003416-47.2010.4.03.6000
APTE :UNIMED DE CAMPO GRANDE MS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA
ADV :MS011098 WILSON CARLOS DE CAMPOS FILHO
ADV :MS005660 CLELIO CHIESA
APDO(A) :Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV :SP000001 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
RELATOR :DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI / DÉCIMA PRIMEIRA TURMA

PROCESSO 2010.61.16.001694-6 ApCrim 79689 VOL: 3
N.Único:0001694-18.2010.4.03.6116
APTE :JOAO BERNARDINO DE FRANCA
ADV :SP389695 MARCELO DE FREITAS FERREIRA
APDO(A) :Justica Publica
RELATOR :DES.FED. NINO TOLDO / DÉCIMA PRIMEIRA TURMA

PROCESSO 2011.61.08.007757-1 ApCrim 79516 VOL: 5
N.Único:0007757-49.2011.4.03.6108
APTE :ANDRE LUIZ BIECEK
ADV :PR046359 ARLINDO RIALTO JUNIOR
APDO(A) :Justica Publica
RELATOR :DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS / DÉCIMA PRIMEIRA TURMA

PROCESSO 2011.61.10.006649-4 ApCrim 78194 VOL: 6
N.Único:0006649-76.2011.4.03.6110
APTE :Justica Publica
APTE :LEONARDO CUSCHNIR
ADV :SP214940 MARCUS VINICIUS CAMILO LINHARES
APDO(A) :AVRAHAM GELBERG
ADV :SP125000 DANIEL LEON BIALSKI
APDO(A) :LEONARDO CUSCHNIR
ADV :SP214940 MARCUS VINICIUS CAMILO LINHARES
APDO(A) :Justica Publica
RELATOR :DES.FED. NINO TOLDO / DÉCIMA PRIMEIRA TURMA

PROCESSO 2011.61.11.001125-8 ApCrim 75630 VOL: 6
N.Único:0001125-95.2011.4.03.6111
APTE :Justica Publica
APTE :JOSE MARCIO RAMIREZ
ADV :SP241260 ROGERIO DE SA LOCATELLI
APDO(A) :Justica Publica
APDO(A) :JOSE MARCIO RAMIREZ
APDO(A) :CLAUDECIR BESSA CARDOSO
ADV :SP241260 ROGERIO DE SA LOCATELLI
RELATOR :DES.FED. NINO TOLDO / DÉCIMA PRIMEIRA TURMA

PROCESSO 2011.61.81.012765-8 ApCrim 78425 VOL: 3
N.Único:0012765-79.2011.4.03.6181
APTE :IVAN JOSE CARDOSO HENRIQUE DA CUNHA
ADV :SP197789 ANTONIO ROVERSI JUNIOR (Int.Pessoal)
ADV :SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) :Justica Publica
RELATOR :DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS / DÉCIMA PRIMEIRA TURMA

PROCESSO 2012.61.24.000424-6 ApCrim 76228 VOL: 3
N.Único:0000424-61.2012.4.03.6124
APTE :MARCOTULIO NILSEN VIOLA
ADV :SP089383 ADALBERTO APARECIDO NILSEN
APDO(A) :Justica Publica
RELATOR :DES.FED. NINO TOLDO / DÉCIMA PRIMEIRA TURMA

PROCESSO 2013.61.19.008290-9 ApCrim 69632 VOL: 3
N.Único:0008290-04.2013.4.03.6119
APTE :ALEXANDRE RODRIGUES
ADV :SP202920 PEDRO PAULO RAVELI CHIAVINI (Int.Pessoal)
ADV :SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) :Justica Publica
RELATOR :DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS / DÉCIMA PRIMEIRA TURMA

PROCESSO 2013.61.20.007053-4 ApCrim 78253 VOL: 4
N.Único:0007053-29.2013.4.03.6120
APTE :MARCELO GIOVANNETTI FERREIRA LUZ
ADV :SP206320 ALAMIRO VELLUDO SALVADOR NETTO
APDO(A) :Justica Publica
RELATOR :DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS / DÉCIMA PRIMEIRA TURMA

PROCESSO 2014.61.10.000040-0 ApCrim 80578 VOL: 4
N.Único:0000040-72.2014.4.03.6110
APTE :LUCIANA VIEIRA GHIRALDI
ADV :SP225155 ADRIANA DALLA TORRE SCOMPARIM
APDO(A) :Justica Publica
CONDEN :FLORIVALAGOSTINHO ERCOLIM GONELLI
RELATOR :DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS / DÉCIMA PRIMEIRA TURMA

PROCESSO 2014.61.10.000041-1 ApCrim 80579 VOL: 2
N.Único:0000041-57.2014.4.03.6110
APTE :LUCIANA VIEIRA GHIRALDI
ADV :SP225155 ADRIANA DALLA TORRE SCOMPARIM
APDO(A) :Justica Publica
CONDEN :FLORIVALAGOSTINHO ERCOLIM GONELLI
RELATOR :DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS / DÉCIMA PRIMEIRA TURMA

PROCESSO 2014.61.81.002846-3 ApCrim 76497 VOL: 6
N.Único:0002846-61.2014.4.03.6181
APTE :Justica Publica
APDO(A) :ROBERTO CARLOS DA CRUZ
ADV :SP299402 LUCAS CABETTE FABIO (Int.Pessoal)
ADV :SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
RELATOR :DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS / DÉCIMA PRIMEIRA TURMA

PROCESSO 2015.61.10.003353-6 ApCrim 75835 VOL: 4
N.Único:0003353-07.2015.4.03.6110
APTE :Justica Publica
APTE :CARLOS ALBERTO DENARDI
ADV :SP236487 RUY JOSÉ D'AVILA REIS
APDO(A) :Justica Publica
APDO(A) :CARLOS ALBERTO DENARDI
ADV :SP236487 RUY JOSÉ D'AVILA REIS
RELATOR :DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS / DÉCIMA PRIMEIRA TURMA

PROCESSO 2015.61.81.001657-0 ApCrim 81494 VOL: 2
N.Único:0001657-14.2015.4.03.6181
APTE :DOUGLAS LUIS VIANA PEREIRA
ADV :SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) :Justica Publica
RELATOR :DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS / DÉCIMA PRIMEIRA TURMA

PROCESSO 2015.61.81.012117-0 ApCrim 81183 VOL: 2
N.Único:0012117-60.2015.4.03.6181
APTE :Justica Publica
APTE :DIOGO BERENGUER BOCAYUVA CUNHA
ADV :RJ091172 RAPHAEL FERREIRA DE MATTOS
APDO(A) :Justica Publica
APDO(A) :DIOGO BERENGUER BOCAYUVA CUNHA
ADV :RJ091172 RAPHAEL FERREIRA DE MATTOS
RELATOR :DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS / DÉCIMA PRIMEIRA TURMA

PROCESSO 2016.61.02.000439-1 ApCrim 74891 VOL: 4
N.Único:0000439-57.2016.4.03.6102
APTE :MARCELO DA SILVA
ADVG :DOUGLIMAR DA SILVA MORAIS
ADV :SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) :Justica Publica
RELATOR :DES.FED. NINO TOLDO / DÉCIMA PRIMEIRA TURMA

PROCESSO 2016.61.03.003765-4 ApCrim 77725 VOL: 7
N.Único:0003765-22.2016.4.03.6103
APTE :ISMAEL VITORIO PULGA
ADV :SP291482 BRUNO LAMBERT MENDES DE ALMEIDA
APDO(A) :Justica Publica
RELATOR :DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS / DÉCIMA PRIMEIRA TURMA

PROCESSO 2016.61.05.011065-0 ApCrim 79786 VOL: 3
N.Único:0011065-29.2016.4.03.6105
APTE :Justica Publica
APTE :GUILHERME GOUVEA BORCATO
ADV :SP341021 HEITOR AUGUSTO CORREA SIQUEIRA CHAGAS
ADV :SP150684 CAIO MARCELO VAZ DE ALMEIDA JUNIOR
APDO(A) :Justica Publica
APDO(A) :GUILHERME GOUVEA BORCATO
ADV :SP341021 HEITOR AUGUSTO CORREA SIQUEIRA CHAGAS
ADV :SP150684 CAIO MARCELO VAZ DE ALMEIDA JUNIOR
RELATOR :DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS / DÉCIMA PRIMEIRA TURMA

PROCESSO 2016.61.06.002497-2 ApCrim 81823 VOL: 2
N.Único:0002497-21.2016.4.03.6106
APTE :Ministerio Publico Federal
APDO(A) :HYPPOLITO RODRIGUEZ JUNIOR
ADV :SP093211 OSMAR HONORATO ALVES
RELATOR :DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI / DÉCIMA PRIMEIRA TURMA

PROCESSO 2016.61.81.000907-6 ApCrim 69192 VOL: 2
N.Único:0000907-75.2016.4.03.6181
APTE :EVANDRO RAMOS QUINTINO DA SILVA
ADV :AC001146 JORGE SOUZA BONFIM
APTE :MARCOS PONTES DO NASCIMENTO
ADVG :TIAGO CAMPANA BULLARA (Int.Pessoal)
ADV :SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) :Justica Publica
RELATOR :DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS / DÉCIMA PRIMEIRA TURMA

PROCESSO 2016.61.81.007831-1 ApCrim 78492 VOL: 2
N.Único:0007831-05.2016.4.03.6181
APTE :ROGER MIRANDA DA COSTA
ADV :SP155112 JOAO CARLOS DOS SANTOS
APDO(A) :Justica Publica
RELATOR :DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS / DÉCIMA PRIMEIRA TURMA

PROCESSO 2016.61.81.008512-1 ApCrim 70148 VOL: 2
N.Único:0008512-72.2016.4.03.6181
APTE :Justica Publica
APTE :JOSE LUCAS MUNIZ NASCIMENTO
ADVG :KAROLINE DA CUNHA ANTUNES (Int.Pessoal)
ADV :SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) :OS MESMOS
APDO(A) :Justica Publica
APDO(A) :JOSE LUCAS MUNIZ NASCIMENTO
ADVG :KAROLINE DA CUNHA ANTUNES (Int.Pessoal)
ADV :SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
RELATOR :DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS / DÉCIMA PRIMEIRA TURMA

PROCESSO 2016.61.81.009163-7 ApCrim 78843 VOL: 2
N.Único:0009163-07.2016.4.03.6181
APTE :ULISSES POLESSI JUNQUEIRA
ADVG :ISABEL PENIDO DE CAMPOS MACHADO (Int.Pessoal)
ADV :SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) :Justica Publica
RELATOR :DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS / DÉCIMA PRIMEIRA TURMA

PROCESSO 2017.61.15.000821-2 ApCrim 79122 VOL: 2
N.Único:0000821-74.2017.4.03.6115
APTE :Justica Publica
APTE :VAGNER ANTONIO ALCAIDE
ADV :SP314645 LEANDRO FRANCISCO GOMES CARDOSO
APDO(A) :Justica Publica
APDO(A) :VAGNER ANTONIO ALCAIDE
ADV :SP314645 LEANDRO FRANCISCO GOMES CARDOSO
RELATOR :DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS / DÉCIMA PRIMEIRA TURMA

PROCESSO 2017.61.19.004777-0 ApCrim 79577 VOL: 3
N.Único:0004777-86.2017.4.03.6119
APTE :LUIZ AUGUSTO DE QUEIROZ JUNIOR reu/ré preso(a)
APTE :ITAMAR RIBEIRO DA SILVA reu/ré preso(a)
ADV :SP341998 EDUARDO BORGES TARTARI
APDO(A) :Justica Publica
RELATOR :DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI / DÉCIMA PRIMEIRA TURMA

PROCESSO 2017.61.81.011698-5 ApCrim 77906 VOL: 1
N.Único:0011698-69.2017.4.03.6181
APTE :CARLOS HENRIQUE GONCALVES DOMINGOS
ADVG :ISABEL PENIDO DE CAMPOS MACHADO (Int.Pessoal)
ADV :SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) :Justica Publica
RELATOR :DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS / DÉCIMA PRIMEIRA TURMA

PROCESSO 2017.61.81.015920-0 ApCrim 79772 VOL: 2
N.Único:0015920-80.2017.4.03.6181
APTE :VICTOR BATISTA DOS SANTOS
ADVG :LUCAS CABETTE FABIO (Int.Pessoal)
ADV :SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) :Justica Publica
RELATOR :DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS / DÉCIMA PRIMEIRA TURMA

PROCESSO 2018.61.24.000347-5 ApCrim 81821 VOL: 2
N.Único:0000347-42.2018.4.03.6124
APTE :Ministerio Publico Federal
APTE :DENIS ANTONIO VILELA DE SOUZA reu/ré preso(a)
ADVG :DOUGLIMAR DA SILVA MORAIS (Int.Pessoal)
ADV :SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) :Ministerio Publico Federal
APDO(A) :DENIS ANTONIO VILELA DE SOUZA reu/ré preso(a)
ADVG :DOUGLIMAR DA SILVA MORAIS (Int.Pessoal)
ADV :SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
RELATOR :DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS / DÉCIMA PRIMEIRA TURMA

PROCESSO 2018.61.81.007952-0 ApCrim 77685 VOL: 3
N.Único:0007952-62.2018.4.03.6181
APTE :JOSE ADEMIR DA SILVA
ADVG :JULIANE RIGON TABORDA (Int.Pessoal)
ADV :SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APTE :ELIZABETH SATURNINO SILVA
ADV :SP394760 CELIA REGINA CIRILO
APDO(A) :Justica Publica
RELATOR :DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS / DÉCIMA PRIMEIRA TURMA

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 17/02/2021, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO

CONVOCAÇÃO Nº 7173618/2021

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, cumprindo o que dispõe a Portaria Conjunta PRES/CORE n.º 14/2021, e considerando a candidatura única para a vaga do Órgão Especial,

convoca

os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Federais desta Corte para a **Sessão Plenária Extraordinária Administrativa, modalidade virtual** (SEI JULGAR), a realizar-se em **24 de fevereiro de 2021, das 13h às 13h30**, com a finalidade de eleger Desembargador Federal para a vaga do Órgão Especial decorrente do término do 2º mandato do Desembargador Federal ANDRÉ NEKATSCHALOW, em 26.02.2021.

Registre-se. Publique-se.

São Paulo, 17 de fevereiro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 17/02/2021, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 6992505/2021 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0005113-65.2020.4.03.8001

EMPRESA: SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer n.º 18/2021 – DFOR/SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 6992370)

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI** a sanção administrativa de **multa compensatória**, no valor total de **R\$933,16 (novecentos e trinta e três reais e dezesseis centavos)**, pela falta de cobertura do posto de Auxiliar de Limpeza Líder entre os dias 26/02/2020 e 05/03/2020, no Fórum Federal de São João da Boa Vista, com fundamento na Cláusula Décima Sétima, item 2, alínea “d”, do Contrato nº 04.650.10.16 c/c o art. 87, II, da Lei nº 8.666/93.

3. Intime-se a empresa **SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei n. 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção administrativa, interpondo recurso administrativo, se assim desejar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, “f”, da Lei n. 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhe-se o processo ao Núcleo Gestor para ciência dos termos desta decisão e do parecer em epígrafe e para que cientifique o fiscal do contrato.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 17/02/2021, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 6977877/2021 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0028163-57.2019.4.03.8001

EMPRESA: CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIALTD.

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer nº 020/2021 – DFOR/SADM-SP/NUCT/SUFT (doc.).6977178

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade aplico à empresa **CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIALTD.**, em razão das diversas falhas no encaminhamento de documentos à equipe de fiscalização administrativa durante os meses de janeiro a agosto de 2019, as penalidades de:

a) **MULTA COMPENSATÓRIA** no valor total de **R\$ 85.020,84 (oitenta e cinco mil, vinte reais e oitenta e quatro centavos)**, com fundamento no item 02, ‘d’, da Cláusula Décima Nona do Contrato nº 04.690.10.18 c/c o art. 87, II, da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do direito de licitar e contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, **pelo prazo de 01 (um) ano**, com fundamento no item 02, ‘f’, da Cláusula Décima Nona do Contrato nº 04.690.10.18 c/c o art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. Intime-se a empresa **CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIALTD.**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei nº 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação das sanções aqui mencionadas, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, ‘f’, da Lei nº 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos ao Núcleo Gestor para ciência desta Decisão e do Parecer em epígrafe e para que cientifique o fiscal do contrato.

5. Publique-se.

DECISÃO N° 6992477/2021 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0032305-07.2019.4.03.8001

EMPRESA: CAMPOS & GAVALTDA.

Vistos, etc.

1 - Embora regularmente intimada (docs. 6820615 e 6821064) para interposição de defesa prévia, a empresa CAMPOS & GAVALTDA. deixou o prazo transcorrer *in albis*, nos termos da certidão nº 6992449.

2 – Posto isso, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **CAMPOS & GAVALTDA**, a penalidade de **impedimento de licitar e contratar com a União e o seu descredenciamento do SICAF, pelo prazo de 01 (um) ano e 03 (três) meses**, pela apresentação de documento exigido para o certame com indícios de falsidade e pela não apresentação da documentação original ou em cópia autenticada, com fundamento na Cláusula 16, subitens 16.1.2 e 16.2.2, do Edital do Pregão Eletrônico nº 067/2019 c/c o art. 7º da Lei 10.520/02.

3 - Expeça-se Ofício ao **Ministério Público Federal** para que adote as medidas que entender necessárias acerca da identificação de conduta que pode configurar crime, instruindo-o com a cópia integral do processo.

4 - Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intime-se a empresa empresa **CAMPOS & GAVALTDA**, por uma das formas previstas no artigo 26, parágrafo 3º, da Lei nº 9.784/1999, para se manifestar sobre a aplicação da sanção supramencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a teor do artigo 109, inciso I, alínea f', da Lei nº 8.666/93.

5 - Oportunamente, dê-se ciência ao Núcleo de Licitação do teor desta decisão.

6 - Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 17/02/2021, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO N° 7173956/2021 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0032297-30.2019.4.03.8001

EMPRESA: CAMPOS & GAVALTDA.

Vistos, etc.

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de Recurso Administrativo lavrada no doc. 7173923, mantenho a decisão proferida no doc. 6580712, qual seja, aplicação à empresa **CAMPOS & GAVALTDA**, da **penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União e o seu descredenciamento do SICAF, pelo prazo de 03 (três) meses**, pela não apresentação de documento exigido para o certame, nos termos do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula 3 do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 054/2019, com fundamento na Cláusula 16, subitens 16.1.2 e 16.2.2, do referido Edital c/c o art. 7º da Lei 10.520/02.

2. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, cientifique-se a empresa acerca desta decisão.

3. Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.

4. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e, após, arquive-se o feito.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 17/02/2021, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIANUSE Nº 10, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2021.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR-SP, nº 19, de 04 de maio de 2018,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscais técnicos do Contrato nº 04.695.10.18/Nota de Empenho nº 2019NE000165, firmado entre a Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo e a Empresa SPACECOMM MONITORAMENTO S/A, cujo objeto consiste na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento eletrônico, os seguintes servidores:

Fórum Federal de Registro

1ª VARA

TITULAR: EDSON APARECIDO PINTO - **RF:** 8266 - **CPF:** 587.386.499-34;

SUBSTITUTO: FÁBIO MITSUO INOUE- **RF:** 7552 - **CPF:** 025.848.539-65.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor para os fiscais a partir do recebimento dos equipamentos pela Unidade Judiciária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jane Albuquerque do Nascimento, Diretor(a) da Secretaria Administrativa da SJSP, em exercício**, em 17/02/2021, às 10:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

DECISÃO Nº 6556598/2021 - DFORSP/GADI/SUSI

Processo SEI nº 0017870-91.2020.4.03.8001

DIRETORIA DO FORO

Processo Administrativo Disciplinar nº 18/2020-DF - Interessado: Administração Justiça Federal - servidor: A.R.M. – RF nº 1384 e R.D. – RF nº 5195.

Decisão SUSI 6556597 (tópico final):

“(…)

Sendo assim, diante de todo o exposto, acolho as conclusões da Comissão e, com fundamento no artigo 168 da Lei 8.112/90: **“O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos”**, determino o **ARQUIVAMENTO** deste Processo Administrativo Disciplinar nº 18/2020-DF, com supedâneo no artigo 167, § 4º, da Lei 8.112/90.

Por fim, quanto às considerações finais da comissão, no que concerne ao servidor *in omissis*, encaminhe-se à Subsecretaria de Gestão de Pessoas – UGEP, para realização de acompanhamento psicológico, caso ainda não iniciado.

Quanto à sugestão do colegiado de aplicação da Justiça Restaurativa no presente processo administrativo disciplinar, importante salientar que o cabimento do instituto pressupõe a voluntariedade e a participação direta dos envolvidos, bem como o reconhecimento, em ambiente confidencial e incommunicável, da veracidade dos fatos imputados e a assunção da corresponsabilidade. Além disso, a derivação do caso para a Justiça Restaurativa deve ocorrer previamente à instauração do procedimento disciplinar, o que não ocorreu no caso em comento.

Assim sendo, comunique-se à Subsecretaria de Gestão de Pessoas – UGEP, para ciência e providências.

Dê-se ciência aos servidores *in omissis*.

Façam-se os registros e anotações pertinentes.

P.R.I.C.”

SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO

Juiz Federal Vice-Diretor do Foro

Aldinei Rodrigues Macena – OAB/SP 316.061

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Vice-Diretor do Foro**, em 16/02/2021, às 19:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DFORS P Nº. 8, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

Constitui Grupo de Trabalho com o objetivo de rever a documentação exigida nos Editais de Chamamento Público para Aquisição de Imóveis na Seção Judiciária de São Paulo.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. MARCIO FERRO CATAPANI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 523, de 13 de fevereiro de 2019, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre o planejamento, a execução, o acompanhamento e a fiscalização das obras e aquisição de imóveis, bem como sobre os critérios de priorização para inclusão de ações orçamentárias nos planos de obras regionais e consolidado do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO os termos dos Despachos SADM-SP n.º 6393738 e 6935646;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 0027430-57.2020.4.03.8001;

R E S O L V E:

Art. 1.º Constituir Grupo de Trabalho com o objetivo de rever a documentação exigida nos Editais de Chamamento Público para Aquisição de Imóveis na Seção Judiciária de São Paulo.

Art. 2.º Designar como membros do Grupo de Trabalho os seguintes servidores de acordo com as respectivas unidades de atuação:

I - Núcleo de Infraestrutura - NUIN:

- a) Renaldo Demeis - RF 5195 (Titular);
- b) Gustavo Cambraia de Oliveira - RF 5994 (Suplente);

II - Seção de Engenharia Elétrica - SUEG:

- a) Elvis Melo Oliveira - RF 7019 (Titular);
- b) Vagner Lúcio da Silva - RF 6860 (Suplente);

III - Seção de Engenharia Civil - SUEN:

- a) Rodolfo dos Santos Machado - RF 8455 (Titular);
- b) Reginaldo Mitsuo Iwamoto - RF 7755 (Suplente);

IV - Seção de Projetos - SUPJ:

- a) Ieda Cristina da Silva - RF 4147 (Titular);
- b) Alessandra Ayumi Nomura Marzocca - RF 5978 (Suplente);

V - Núcleo de Administração Predial e de Gestão de Serviços - NUAP:

- a) Carla Simone dos Passos de Moraes - RF 4998 (Titular);

VI - Seção de Processamento e de Acompanhamento de Contratos Imobiliários - SUPI:

a) Flávia Navarro Queiróz - RF 5790 (Titular);

b) Laércio Brendaglia - RF 3694 (Titular);

VII - Seção de Apoio às Compras e às Licitações - SUAC:

a) Lindinalva Vitalino Severo Pais - RF 3958 (Titular).

Art. 3.º A coordenação dos trabalhos caberá a servidora Ieda Cristina da Silva.

Art. 4.º As reuniões do Grupo serão secretariadas por um de seus integrantes a quem competirá a lavratura da ata contendo a síntese das discussões e deliberações.

Art. 5.º O Grupo tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da publicação desta Portaria para conclusão dos trabalhos.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 17/02/2021, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PARECER Nº 6992383/2021 - DFORSP/NUAT

Excelentíssimo Juiz Federal Diretor do Foro,

Trata-se análise acerca da possibilidade de concessão do ressarcimento de despesas com transporte, nos termos do § 5º do artigo 27 da Resolução CJF nº 340/2015, à Exmª. Juíza Federal Drª. Maria Catarina de Souza Martins Fazzio, da Subseção Judiciária de Bauru, em razão da utilização de táxi no deslocamento de Bauru para Presidente Prudente, ocorrido no dia 11.09.2017, para atender à designação para responder pela titularidade da 3ª Vara de Presidente Prudente no período de 11 a 13 e 15.09.2017.

Narrou a Seção de Diárias e Passagens na Informação SUDG 6282284 que a magistrada cadastrou o pedido de diária para deslocamento no dia 20.09.2017, após ter realizado o deslocamento, via SEI, informando na ocasião que o meio de transporte utilizado na ida e na volta foi opção "rodoviário". No dia 25.09.2017 cadastrou o pedido no Sistema de Diárias, registrado sob o nº 2616, sistema específico para o cadastro e processamento destes pedidos, informando que havia comprado passagem de ônibus para ida até Presidente Prudente mas havia perdido o ônibus, razão pela qual acabou utilizando um táxi para o trajeto.

A SUDG informou que, em razão da ausência de previsão da legislação de pagamento de transporte pela utilização de táxi, o pedido 2616 foi processado apenas para as diárias e transportes previstos, ficando o pedido de ressarcimento do transporte utilizado no trajeto de ida a ser analisado separadamente. Apontou que foi criado um expediente (Processo SEI 0055552-85.2017.4.03.8001) para propor a regulamentação da concessão de ressarcimento para quem utiliza táxi/transporte executivo, originado de dois precedentes ocorridos nesta Justiça Federal, em que magistrados utilizaram táxi como meio de locomoção e foram reembolsados na forma prevista no artigo 27, §5º da Resolução CJF 340/2015 - meio próprio de locomoção.

A SUDG, analisando o caso em questão, apontou que:

A magistrada gastou R\$900,00 de táxi no deslocamento de Bauru para Presidente Prudente no dia 11/09/2017 e não solicitou reembolso do valor total gasto como táxi;

Se a magistrada tivesse optado por ir para Presidente Prudente com carro oficial, o gasto seria em torno de R\$460,42 [diária do agente para leva-la (253,22) mais despesas como carro oficial (em torno de 207,20)].

Se concedermos à magistrada o valor do ressarcimento de despesas com transporte para a ida, por analogia aos casos precedentes, o valor seria de **R\$207,20** (280 Km x R\$0,74).

Vemos que o valor do ressarcimento de despesas com transporte é inferior ao gasto que a administração teria caso o deslocamento de ida tivesse ocorrido de carro oficial.

A magistrada cadastrou o pedido de diária depois do deslocamento, de forma que ela não recebeu nenhum valor antecipadamente, diferenciando-se dos casos precedentes em que os magistrados receberam o valor antecipadamente e depois, na prestação de contas, comprovaram meio de transporte diferente.

Questionou a SUDG, então, se poderia *"conceder à magistrada, em caráter excepcional e por analogia aos casos precedentes, o ressarcimento de despesas com transporte previsto no §5º do Artigo 27 da Resolução nº 340/15 do CJF, pela utilização de táxi no deslocamento de ida de Bauru para Presidente Prudente no dia 11/09/2017, à luz do princípio da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade aos cofres públicos, visto que o valor desse ressarcimento não representa prejuízo à administração se comparado aos valores que seriam gastos na hipótese de deslocamento com carro oficial, e também porque a proposta de regulamentação ainda está em trâmite nas instâncias superiores."*

Assim, por determinação constante do Despacho SUDG 6351729, os autos vieram para análise acerca da sugestão da SUDG.

Conforme apontado pela SUDG na Informação 6282284, os meios de transporte previstos na Resolução CJF nº 340/2015 são o aéreo, rodoviário, ferroviário, hidroviário, meios próprios e veículo oficial. Confira-se:

Art. 2º (...)

(...)

§ 3º O pagamento de diária não obsta o fornecimento de **veículo oficial** para apoio à prestação do serviço pelo magistrado, servidor ou colaborador, observado o disposto no art. 17, quanto ao adicional de transporte."

(...)

CAPÍTULO X

DA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS E DO RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM TRANSPORTE

Art. 25 - Serão emitidas passagens, sem prejuízo das diárias, nas seguintes modalidades:

I - aérea, quando houver disponibilidade de transporte aéreo regular no trecho pretendido;

II - rodoviárias, ferroviárias ou hidroviárias, tipo leito, quando:

a) não houver disponibilidade de transporte aéreo regular no trecho pretendido;

b) não houver disponibilidade de transporte aéreo regular na data desejada;

c) o beneficiário recusar o transporte aéreo;

d) o beneficiário indicar esses meios de transporte na solicitação de diárias.

(...)

Art. 27 - A aquisição de passagens de que trata esta resolução deverá ser realizada prioritariamente pela menor tarifa disponível para voos de duração semelhante, independentemente de companhia aérea, prevalecendo, sempre que possível, os decorrentes da aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem, bem como para percursos de voos diretos, evitando-se escalas e conexões.

(...)

§ 5º No interesse da Administração, nas viagens a serviço, poderá haver ressarcimento de despesas com transporte, quando for utilizado **meio próprio de locomoção**, em valores equivalentes, para cada quilômetro percorrido, a 0,12% (doze centésimos por cento) do valor da diária nacional referido no inciso IV do art. 10, tomado como parâmetro único para servidores e magistrados, após verificada a compatibilidade como trecho percorrido, ida e volta, na rota rodoviária de menor percurso.

§ 6º Para efeito do parágrafo anterior, considera-se **meio próprio de locomoção o veículo automotor particular utilizado à conta e risco do magistrado ou do servidor, não fornecido pela Administração e não disponível à população.**

(grifos nossos)

Apontou, também, a Ordem de Serviço nº 10/2000, da Diretoria do Foro, na qual consta que:

II- DO IMPRESSO 'PEDIDO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS'

(...)

a) Na escolha do meio de transporte a ser utilizado o favorecido terá direito à:

- Passagem Aérea em classe econômica: quando o deslocamento ocorrer para outros Estados, ou para distâncias superiores ou iguais a 420 quilômetros. A restrição de quilometragem não se aplica ao Diretor Administrativo, Diretor do Foro e Magistrados;

- Passagem Rodoviária em ônibus leito: quando o deslocamento ocorrer dentro do Estado e para distâncias acima de 201 e abaixo de 420 quilômetros; e ônibus convencional, para distâncias inferiores ou iguais a 201 quilômetros.

- Verba para combustível e cupom pedágio suficientes para o percurso solicitado pelo Agente de Segurança, junto a Seção de Serviços Gerais, se a viagem for em veículo oficial.

Verifica-se que a Resolução CJF nº 340/2015 não previu o ressarcimento de despesas com a utilização de táxi para deslocamentos entre municípios. O artigo 25 da citada Resolução estabelece os meios de transporte sujeitos à aquisição de passagens, quais sejam: aéreo, rodoviário, ferroviário e hidroviário. Há previsão, contudo, de utilização de veículo oficial (artigo 2º, §3º) e de veículo próprio para deslocamento (artigo 27, §5º).

Citou a SUDG dois precedentes ocorridos nesta Seção Judiciária de São Paulo Justiça em que magistrados utilizaram táxi como meio de locomoção e foram reembolsados na forma prevista no artigo 27, §5º da Resolução CJF 340/2015 - meio próprio de locomoção. Nas situações descritas, analisadas nos processos SEI 0031792-78.2015.4.03.8001 e 0007203-51.2017.4.03.8001, os magistrados haviam informado antecipadamente que utilizariam veículo próprio na locomoção, mas quando a prestação de contas informou que houve a utilização de táxi como meio de transporte. Ao final, ambos foram reembolsados no valor que seria cabível caso houvessem utilizado o veículo próprio, como inicialmente havia sido informado, por não ter implicado em prejuízo à Administração, conforme descrito na Informação SUDG 6282284:

Primeiro precedente:

Concessão Web nº 12137, SEI 0031792-78.2015.4.03.8001, do MM. Juiz Federal Doutor Renato Câmara Nigro, deslocamento de 25 a 28/10/2015, de Campinas para São Paulo.

O magistrado havia informado no pedido de diária que o deslocamento ocorreria de meios próprios. Assim sendo, foi concedido o ressarcimento de despesas com transporte previsto no § 5º do Art. 27 da Resolução nº 340/2015-CJF.

Porém, na prestação de contas o magistrado informou que o retorno se deu de táxi: *"Retornei no dia 29/10 de táxi, pois vendi o meu veículo no dia 27/10, conforme o contrato anexo."*

Elevamos o caso à Diretoria do Foro, conforme doc. SEI 1592583, sugerindo que fosse solicitada ao magistrado a devolução do valor concedido a título de ressarcimento de despesas com transporte para o retorno, porque não havia previsão legal para o custeio de valores pelo deslocamento com táxi. Este foi também entendimento do Núcleo de Controle Interno no documento nº 1776331.

No entanto o processo foi remetido à Seção de Apoio Técnico Jurídico - SUTJ que, após análise, entendeu que não houve prejuízo à Administração pela concessão do ressarcimento de despesas com transporte para o retorno (R\$68,82), comparativamente aos valores que seriam gastos se o magistrado tivesse utilizado ônibus (passagens rodoviárias mais o adicional de transporte), este previsto na legislação. Acrescentou, ainda, que somente se o magistrado tivesse pedido o reembolso do valor gasto com táxi, que, conforme cotações, seria superior ao valor concedido, então seria o caso de indeferimento.

A Diretoria do Foro seguiu entendimento do SUTJ e acolheu a prestação de contas, sem necessidade de devolução de valores, por concordar que não houve prejuízo à Administração pela concessão do valor para o retorno, e com fundamento no Princípio da Razoabilidade. Veja-se os excertos abaixo da informação da SUTJ e do despacho da Diretoria do Foro:

Processo SEI nº 0031792-78.2015.4.03.8001

Informação SUTJ 1875806

(...)

Assim, se o magistrado tivesse optado pelo deslocamento em ônibus convencional, faria jus à passagem rodoviária, mais a indenização de despesa de deslocamento referida no art. 17 da Resolução n. CJF-RES-2015/00340, de 11 de fevereiro de 2015, no valor de R\$ 495,19 (quatrocentos e noventa e cinco reais e dezenove centavos).

Contudo, como a sua opção foi por meio próprio de locomoção, o ressarcimento foi no valor de R\$ 137,64 (cento e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos), sendo que para cada trecho o valor ressarcido foi de R\$ 68,82 (sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

Portanto, o valor recebido pelo magistrado a título de ressarcimento com despesa de transporte foi inferior ao valor a que faria jus se tivesse optado por voltar de ônibus convencional, pois além da passagem rodoviária teria direito ao adicional de deslocamento, ainda que fosse pago proporcionalmente.

Salvo melhor entendimento, caso o magistrado tivesse solicitado o ressarcimento do valor total da despesa com táxi, que, em tese, seria bem maior do que aquele recebido, tendo em vista o valor das tarifas praticadas no mercado, a nosso ver, seria o caso de indeferimento.

À título de exemplo, em consulta ao site <http://www.tarifadetaxi.com/sao-paulo>, em 20/05/2016, o valor estimado para a vigem de São Paulo à Campinas, em táxi comum, é de R\$ 272,60 - Bandeira 1 e R\$ 351,49 - Bandeira 2.

Assim, embora não haja previsão de utilização de táxi na Resolução nº 340/2015 - CJF, pelos motivos expostos, considerando que não houve prejuízo à Administração, e com fundamento no Princípio da Razoabilidade, esta Seção de Apoio Técnico Jurídico opina pelo acolhimento da prestação de contas do MM. Juiz Federal Renato Câmara Nigro, sem necessidade de devolução da quantia paga a título de ressarcimento de despesa com táxi, no valor de R\$ 68,82 (sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos), referente ao seu retorno para Campinas.

À consideração superior.

DFOR: Decisão SUTJ 1911599

Considerando a Informação SUTJ 1875806, embora não haja previsão de utilização de táxi na Resolução nº 340/2015 - CJF e tendo em vista que não houve prejuízo à esta Administração, com fundamento no princípio da razoabilidade, acolho a prestação de contas do MM. Juiz Federal Renato Câmara Nigro, sem necessidade de devolução da quantia paga a título de ressarcimento de despesa com táxi, no valor de R\$ 68,82 (sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos), referente ao seu retorno para Campinas.

À SUDG, para ciência e providências necessárias.

Segundo precedente:

Concessão nº 1794, Processo SEI 0007203-51.2017.4.03.8001, da MM. Juíza Federal Doutora Sylvania Marlene de Castro Figueiredo, deslocamento no período de 04 a 07/04/2017, de Sorocaba para São Paulo.

A magistrada também havia informado no pedido que o deslocamento seria por meios próprios, sendo assim foi pago o ressarcimento de despesas com transporte previsto no § 5º do Art. 27 da Resolução nº 340/2015-CJF.

No entanto, na prestação de contas a beneficiária apresentou comprovante de táxi executivo.

Na ocasião fizemos comparativos de valores com os modais previstos na Resolução nº 340/15 do CJF. Verificou-se que se a magistrada tivesse optado pela utilização do carro oficial o gasto seria bem superior (R\$666,44) ao valor concedido à magistrada a título de ressarcimento de despesas com transporte (R\$ 146,52).

Enfatizamos na ocasião que nos termos da Resolução nº 340/2015-CJF cabe à Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo custear o deslocamento dos magistrados e servidores a serviço. E que ainda que não houvesse previsão legal para concessão de valores pela utilização de transporte executivo, entendíamos que, como no caso precedente do processo SEI nº 0031792-78.2015.4.03.8001 (MM. Juiz Federal Doutor Renato Câmara Nigro), não houve prejuízo à Administração pela concessão do ressarcimento de despesas com transporte, pois se a magistrada tivesse optado pela utilização de carro oficial o valor seria bem superior.

Deste modo, elevamos à consideração superior opinando pelo acolhimento da prestação de contas da Exma. Sra. Juíza Federal Sylvania Marlene de Castro Figueiredo, nos mesmos moldes do caso precedente do Dr. Renato Câmara Nigro de SEI 0031792-78.2015.4.03.8001, sem necessidade de devolução do valor concedido a título de ressarcimento de despesas com transporte correspondente a R\$146,52. Também ressaltamos a importância de regulamentar a concessão de valores para esses tipos de transporte visto que essas novas formas de deslocamento terrestre poderiam atender melhor às necessidades dos servidores e magistrados.

O Diretor do Foro acolheu a sugestão para baixa da prestação de contas, e determinou que fosse apresentada proposta de regulamentação para concessão de valores a quem utiliza táxi e afins:

Despacho SUDG2851323

Conforme demonstrado na Informação SUDG2742940, embora não haja previsão de concessão de transporte executivo na Resolução nº 340/2015 - CJF, não houve prejuízo à esta Administração pela concessão do ressarcimento de despesas com transporte. Assim, com fundamento no Princípio da Razoabilidade, acolho a prestação de contas da Exma. Sra. Juíza Federal Sylvania Marlene de Castro Figueiredo referente ao pedido nº 1794, sem necessidade de devolução da quantia paga a título de ressarcimento de com transporte, correspondente a R\$ 146,52 (cento e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

Encaminhe-se a proposta de regulamentação de valores para meios transporte rodoviários diferentes dos previstos na legislação, de âmbito desta Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, ao Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em expediente apartado, consultando sobre a possibilidade de remessa ao Conselho da Justiça Federal de modo a verificar se há algum impedimento para essa normatização.

Foi aberto, então, o processo SEI nº 0055552-85.2017.4.03.8001, por meio do qual a SUDG sugeriu conceder a quem utiliza outros meios de transporte, a exemplo de táxi, transporte executivo e Uber, o mesmo valor que é concedido para quem utiliza carro próprio, quando a utilização desses meios de transporte for devidamente justificada, estando o expediente pendente de análise no TRF 3ª Região acerca da possibilidade de regulamentação no âmbito da 3ª Região ou da necessidade de remessa ao CJF. Não houve, ainda, definição sobre a proposta encaminhada.

Assim, por ainda não estar regulamentada a utilização do táxi como meio de deslocamento entre municípios, sugeriu a SUDG que, para a análise dos casos pendentes, a regra seja excepcionada “*ante a ausência de prejuízo à Administração pela concessão do ressarcimento de despesas com transporte, à luz dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, conforme casos precedentes (mencionados acima), bem como considerando a Manifestação NUID nº 3111007. As Diretorias Administrativa e do Foro manifestaram concordância quanto a essa sugestão, conforme se verifica nos despachos nº 6213666 e 6215037, e, por isso, estamos dando andamento ao presente expediente.*”

Vislumbra-se que a mesma solução aplicada nos precedentes mencionados na Informação SUDG pode ser adotada no caso ora analisado, haja vista que a magistrada utilizou como meio de transporte o táxi, de forma excepcional, após ter perdido o horário do ônibus que utilizaria para o deslocamento Bauru-Presidente Prudente, para atender à designação para responder pela titularidade da 3ª Vara de Presidente Prudente no período de 11 a 13 e 15.09.2017 (Ato nº 2994/17 do CJF3ªR - 3282750).

O veículo oficial ou meio próprio de locomoção eram opções de que a magistrada poderia dispor para se deslocar de Bauru para Presidente Prudente, o que seria custeado pela Administração. Muito embora tenha optado inicialmente pelo transporte rodoviário, ao final não houve a utilização deste meio de transporte no trajeto de ida, mas de táxi, conforme recibo acostado aos autos, no valor de R\$ 900,00.

A Resolução CJF 340/2015, combinada com a Ordem de Serviço nº 10/2000 DF, permite, para o trajeto ora analisado, cujo distância é de cerca de 281 km, a utilização de transporte rodoviário, o ressarcimento pelas despesas com utilização de meio próprio de locomoção, havendo, ainda, a possibilidade de utilização de veículo oficial no deslocamento.

A magistrada despendeu R\$ 900,00 com a utilização de táxi no deslocamento, e havia comprado passagem de ônibus no valor de R\$ 83,02. Saliente-se que a magistrada não foi reembolsada antecipadamente pelas despesas que efetuará com o deslocamento para Presidente Prudente, pois o seu pedido só foi cadastrado após efetuado o deslocamento, não tendo recebido até então nenhum valor a título de ressarcimento pelas despesas realizadas com o deslocamento no trajeto de ida, em 11.09.2017.

De acordo com a SUDG, caso o ressarcimento de despesas da magistrada pelo trecho Bauru - Presidente Prudente fosse efetuado nos termos do §5º do artigo 27 da Resolução CJF nº 340/2015, ela receberia em torno de R\$ 207,20:

Se a magistrada tivesse optado por ir para Presidente Prudente com carro oficial, o gasto seria em torno de R\$460,42 [diária do agente para leva-la (253,22) mais despesas como carro oficial (em torno de 207,20)].

Se concedermos à magistrada o valor do ressarcimento de despesas com transporte para a ida, por analogia aos casos precedentes, o valor seria de **R\$207,20** (280 Km x R\$ 0,74).

O ressarcimento das despesas com a utilização de veículo próprio é calculado nos termos definidos no artigo 27, § 5º da Resolução CJF 340/2015. Relembre-se:

Art. 27. A aquisição de passagens de que trata esta resolução deverá ser realizada prioritariamente pela menor tarifa disponível para voos de duração semelhante, independentemente de companhia aérea, prevalecendo, sempre que possível, os decorrentes da aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem, bem como para percursos de voos diretos, evitando-se escalas e conexões.

§ 5º No interesse da administração, nas viagens a serviço, poderá haver ressarcimento de despesa com transporte, quando for utilizado meio próprio de locomoção, em valores equivalentes, para cada quilômetro percorrido, a 0,12% (doze centésimos por cento) do valor da diária nacional referido no inciso IV do art. 10, tomado como parâmetro único para servidores e magistrados, após verificada a compatibilidade com o trecho percorrido, ida e volta, na rota rodoviária de menor percurso.

(grifos nossos)

Considerando o meio de transporte utilizado pela magistrada no deslocamento, o ressarcimento a que a magistrada faria jus caso tivesse utilizado veículo próprio se revela a medida mais razoável a ser adotada pela Administração, considerando o fato de que não houve a utilização do transporte rodoviário, não sendo, portanto, adequado que o reembolso ocorra nesse valor, e considerando, também, que a utilização de veículo oficial seria uma opção mais onerosa à Administração.

Do exposto, o Núcleo de Apoio Técnico-Jurídica manifesta-se, salvo melhor juízo, pelo acatamento da sugestão da SUDG, no sentido de conceder à Exm. Juíza Federal Dr.ª Maria Catarina de Souza Martins Fazzio o ressarcimento de despesas com transporte nos termos do § 5º do artigo 27 da Resolução CJF nº 340/2015, em razão da utilização de táxi no deslocamento de Bauru para Presidente Prudente no dia 11.09.2017.

Opinamos, também, no sentido de que o presente Parecer seja adotado como referencial, aplicando-se o mesmo entendimento em eventuais casos similares até a definição da consulta efetuada no SEI 0055552-85.2017.4.03.8001, pendente de apreciação pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Mayhumi Laís Takaki, Diretor(a) do Núcleo de Apoio Técnico-Jurídico**, em 17/02/2021, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 6992414/2021

Acolho os termos do Parecer NUAT 6992383, para conceder o ressarcimento de despesas com transporte, nos termos do § 5º do artigo 27 da Resolução CJF nº 340/2015, à Exmª. Juíza Federal Drª. Maria Catarina de Souza Martins Fazzio, em razão da utilização, em caráter excepcional, de táxi no deslocamento de Bauru para Presidente Prudente, ocorrido no dia 11.09.2017.

Adote-se o Parecer NUAT 6992383 como referencial, para aplicação do entendimento em eventuais casos similares até que haja definição da consulta efetuada no SEI 0055552-85.2017.4.03.8001, pendente de apreciação pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região..

Ao NUAT para promover a publicação do presente despacho e do Parecer NUAT 6992383.

À SUDG para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 17/02/2021, às 18:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DFORSP N° 7, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera a composição da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da Subseção Judiciária de Assis.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. MARCIO FERRO CATAPANI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3.º, § 3.º, da Ordem de Serviço n.º 01/2012, desta Diretoria do Foro, que trata da indicação, alteração e exclusão dos Juizes Consultores Presidentes das Comissões Setoriais de Avaliação e Gestão Documental;

CONSIDERANDO a solicitação contida no documento n.º 6995039;

CONSIDERANDO o teor do expediente SEI n.º 0015874-68.2014.4.03.8001;

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar os termos da Portaria n.º 12, de 19 de abril de 2018, desta Diretoria do Foro, para constar como Magistrado Presidente da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da Subseção Judiciária de Assis o Juiz Federal Dr. Caio Cezar Maia de Oliveira.

Art. 2.º Caberá ao Magistrado Presidente a expedição de ato indicando, alterando ou excluindo os servidores que integram a Comissão, nos termos do artigo 3.º, § 3.º, da Ordem de Serviço n.º 01/2012, desta Diretoria do Foro.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 18/02/2021, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO DFOR N° 6260095/2020

Trata-se de requerimento encaminhado pela servidora PATRICIA CAVALCANTI DA CRUZ, RF 8144, para averbação do tempo de serviço prestado em empresas privadas.

Considerando a informação SUTM 6260021, autorizo a averbação nos seus exatos termos.

Publique-se. Registre-se.

Ao NUAF para providências.

DESPACHO DFOR N° 6336408/2020

Trata-se de requerimento encaminhado pelo servidor LUIZ CARLOS SIQUEIRA MARTINS para averbação do tempo de serviço prestado em empresas privadas e como aluno-aprendiz no SENAI.

Considerando a informação SUTM 6335940, autorizo a averbação nos seus exatos termos.

Referente ao requerimento para averbação do tempo como aluno-aprendiz no SENAI, a fim de possibilitar a instrução do processo, comunique-se ao servidor que poderá ser averbado caso apresente certidão de tempo de serviço que comprove o labor do então estudante na execução de encomendas.

Publique-se. Registre-se.

Ao NUAF para providências.

DESPACHO DFOR N° 6638697/2021

Trata-se de requerimento encaminhado pelo servidor SILVIO DE MELO PATERNIANI, RF 1736, para averbação do tempo de serviço prestado em empresas privadas, ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e ao IBGE - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Considerando a informação SUTM 6638528, autorizo a averbação nos seus exatos termos.

Publique-se. Registre-se.

Ao NUAF para providências.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG N° 1214, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0001449-89.2021.4.03.8001 e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 1 (doc. 6558751), de 29 de janeiro de 2021, da MM. Juíza Federal da 2ª Vara Federal de São Bernardo do Campo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 6976480);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 6976480);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 6892837, 6893421 e 6975659).

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor FELIPE RIBEIRO MORAES SILVEIRA, RF 7805, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-02) e designá-lo para a função comissionada de Supervisor da Seção de Expedição de Editais e Mandados (FC-05), da 2ª Vara Federal de São Bernardo do Campo;

II - DISPENSAR a servidora CLÁUDIA LIGUORI ALBACHIARI, RF 3976, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC- 04) e designá-la para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-02), da 2ª Vara Federal de São Bernardo do Campo;

III - DISPENSAR o servidor MARCO AURÉLIO DE FREITAS AFFONSO, RF 5079, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Supervisor da Seção de Expedição de Editais e Mandados (FC-05) e designá-lo para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC- 04), da 2ª Vara Federal de São Bernardo do Campo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leticia Dea Banks Ferreira Lopes**, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 12/02/2021, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 6896185/2021

Nos termos da informação do Núcleo de Administração Funcional (6896182) e Manifestação conjunta da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Diretora da Secretaria Administrativa (6896183), bem como quanto à compatibilidade de horário, declarada pela Diretoria Administrativa da Câmara de Vereadores de Botucatu, na qual consta a informação de comparecimento livre dos vereadores de 2ª a 6ª feira das 8 horas às 17 horas, e comparecimento obrigatório às segundas-feiras a partir das 20 horas, nas sessões ordinárias (6783711) e, ainda, considerando a mensagem do Diretor de Secretaria da 1ª Vara Federal de Botucatu (6862948), que informou o horário de trabalho do servidor, das 11 horas às 18 horas, autorizo o servidor ELIAS MARCELO SLEIMAN, Técnico Judiciário, Área Administrativa, eleito para o cargo de Vereador do município de Botucatu, no período de 01.01.2021 a 31.12.2024, a cumprir o exercício simultâneo das atividades, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, observando-se o limite do teto constitucional, nos termos do artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal e considerando que há compatibilidade de horário com o cargo efetivo, nos termos do art. 94, inciso III, alínea 'a' da Lei nº 8.112/90 e Resolução nº 5, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal.

Dê-se ciência ao servidor.

Ao NUAJ e NUPA, para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 17/02/2021, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 6336620/2020 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0027235-72.2020.4.03.8001

Documento nº 6336620

Considerando a Informação SUSL 6336592, autorizo a INCLUSÃO da dependente **HELENA SILVA MAMEDE**, no benefício do auxílio pré-escolar, filha do servidor **GUSTAVO FARIA MAMEDE**, RF 8102, a partir de dezembro/2020, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-09 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção do Pró-Social para as providências necessárias

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 03/02/2021, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6961602/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0024113-22.2018.4.03.8001

Documento nº 6961602

DECISÃO Nº 6961383/2021

INTERESSADO: CARLOS ALBERTO CRUZ NETO - RF. 8079

Tendo em vista o envio de novos documentos e o parecer favorável da área médica conforme Manifestação (doc. 6960540), ACOLHO o pedido de reconsideração do servidor CARLOS ALBERTO CRUZ NETO, RF. 8079, e CONCEDO Licença para Tratamento de Pessoa da Família para o período de **02/02/2021 a 03/02/2021**.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 17/02/2021, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 1222, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0002556-71.2021.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos do e-mail UAPA/UCIN (doc.6975323), de 11 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação SULM (6994345), de 12 de fevereiro de 2021, da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR SULM (6994444), de 17 de fevereiro de 2020, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc.7173992);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 7173992);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 7174103 e 7174109);

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora GIULIA YURIKO TANAKA, RF 7865, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Administrativo (FC-3), da Subsecretaria de Apoio Administrativo, alterar sua lotação para o Núcleo de Inovação Tecnológica, e designá-la para a função comissionada de Assistente I (FC-4), do Setor de Gestão de Dados, do referido Núcleo;

II - DISPENSAR o servidor JOÃO PAULO TIVERON, RF 7450, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada Assistente I (FC-4), do Setor de Gestão de Dados, do Núcleo de Inovação Tecnológica, alterar sua lotação para a Subsecretaria de Apoio Administrativo, e designá-lo para a função comissionada de Assistente Administrativo (FC-3), da referida Subsecretaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 18/02/2021, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

9ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-09VNº 31, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

A **DOUTORA CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS**, Juíza Federal da 9ª Vara Cível Federal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando os termos da Resolução nº 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

Considerando a Portaria SP-CI-09V nº 20, de 27 de agosto de 2020, do Processo SEI nº 0020781-76.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as férias regulamentares da servidora **MAELI CORREIA DOS SANTOS**, Técnica Judiciário, RF 3634, para que conste conforme segue:

De: 18/02/2021 a 09/03/2021 (20 dias)

03/11/2021 a 12/11/2021 (10 dias)

Para: 07/06/2021 a 21/06/2021 (15 dias)

16/11/2021 a 30/11/2021 (15 dias)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Farias Rodrigues dos Santos, Juíza Federal**, em 17/02/2021, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-02VNº 38, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

A Doutora **SILVIA MARIA ROCHA**, Juíza Federal da Segunda Vara Criminal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **RETIFICA**, em parte, a Portaria nº 35 de 21 de janeiro de 2021, como segue:

- Onde se lê: "... no período de 01 10/02/2020"

- Leia-se: "... no período de 01 a 10/02/2021"

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Maria Rocha, Juíza Federal**, em 17/02/2021, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

1ª VARA DE ARAÇATUBA

PORTARIAARAC-01VN° 54, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

Retifica, em parte, a Portaria n. 51 (6556762)

O DOUTOR **BRUNO VALENTIM BARBOSA**, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE ARAÇATUBA - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE**

RETIFICAR parcialmente a Portaria n. 51 (6556762), para excluir o Art. 9º, conforme Solicitação SURF n. 7083587.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Valentim Barbosa**, **Juiz Federal Titular**, em 17/02/2021, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

1ª VARA DE ARARAQUARA

PORTARIAARAR-01VN° 39, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DOUTOR **LEONARDO VIETRI ALVES DE GODOI**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE ARARAQUARA, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO a solicitação Surf n. 7119554, retificar parcialmente a Portaria de substituição nº 37/21 (6665657), para constar no **item 3**, como segue::

Onde se lê: "... em seu período de afastamento"

Leia-se: "...no período de 23/01/2021 a 31/01/2021"

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Vietri Alves de Godoi**, **Juiz Federal**, em 17/02/2021, às 23:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-JEF-SUAP N° 63, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

A DOUTORA **RAQUEL COELHO DAL RIO SILVEIRA**, JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a Resolução n. CF-RES-2012/00221, de 19/12/2012, bem como a Resolução nº 478, de 28/02/2018, do E. Conselho da Justiça Federal

RESOLVE

ALTERAR, na escala do Juizado Especial Federal de Campinas, por absoluta necessidade de serviço em função da concomitância com os períodos de Correição (05/04 a 09/04/21) e/ou Inspeção (03/05 a 07/05/21), as parcelas de férias dos servidores abaixo relacionados, conforme segue:

Nome	Exercício	Período Anterior	Novo Período
Mônica Salles, RF 7184	1ª parcela - exercício 2021	05/04/2021 a 14/04/2021	12/04/2021 a 20/04/2021
	2ª parcela - exercício 2021	12/07/2021 a 21/07/2021	12/07/2021 a 22/07/2021
Raquel Ribeiro Silva, RF 3856	3ª parcela - exercício 2020	05/04/2021 a 14/04/2021	29/06/2021 a 08/07/2021
Aparecida Dias Lima, RF 4124	2ª parcela - exercício 2021	05/04/2021 a 16/04/2021	13/09/2021 a 24/09/2021
João Carlos Deffendi, RF 6383	3ª parcela - exercício 2020	26/04/2021 a 07/05/2021	10/05/2021 a 21/05/2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Coelho Dal Rio Silveira, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Campinas**, em 17/02/2021, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CAMP-JEF-SUAP Nº 62, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

A DOUTORA RAQUEL COELHO DAL RIO SILVEIRA, JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES.

CONSIDERANDO as férias dos servidores ocupantes de Funções Comissionadas (FC-5) e Cargo Comissionado (CJ-3) no Juizado Especial Federal de Campinas,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para substituí-los nos referidos períodos, conforme segue:

Nome	Função Comissionada	Períodos de férias	Substituto (a)
Albertino Alves da Silva Júnior, RF 5230	Diretor de Secretaria - CJ3	14/12/2020 a 18/12/2020	Lilian Cristina Oliveira Gonçalves Prada, RF 5417
		18/01/2021 a 30/01/2021	
Patrícia Barthmann Jordão Antoniassi Maccarone, RF 1710	Supervisora da Seção de Apoio Administrativo - FC5	11/01/2021 a 22/01/2021	Gilciano Júnior de Moraes, RF 7378
Paula Nunes Ângelo, RF 7318	Supervisora da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição - FC5	14/12/2020 a 19/12/2020	Marcos Vieira de Oliveira, RF 6758
Carlos Eduardo da Vitória e Silva, RF 6034	Supervisor da Seção de Cálculos e Perícias - FC5	09/12/2020 a 18/12/2020	Renata Teresinha Arnosti Santos, RF 4685
		11/01/2021 a 22/01/2021	
Cirlene Aparecida Pedroso Galvão, RF 4995	Supervisora da Seção de Processamento - FC5	07/01/2021 a 11/01/2021	Lilian Cristina Oliveira Gonçalves Prada, RF 5417

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Coelho Dal Rio Silveira, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Campinas**, em 17/02/2021, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CAMP-JEF-SUAP Nº 64, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

A DOUTORA RAQUEL COELHO DAL RIO SILVEIRA, JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 62, de 10 de Fevereiro de 2021, conforme segue:

Onde se lê :

Carlos Eduardo da Vitória e Silva, RF 6034	Supervisor da Seção de Cálculos e Perícias - FC5	09/12/2020 a 18/12/2020	Renata Teresinha Arnosti Santos, RF 4685
		11/01/2021 a 22/01/2021	

Leia-se:

Carlos Eduardo da Vitória e Silva, RF 6034	Supervisor da Seção de Cálculos e Perícias - FC5	09/12/2020 a 18/12/2020	Renata Teresinha Arnosti Santos, RF 4685
		11/01/2021 a 22/01/2021	Graziela Sartorato Natali, RF 5048

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Coelho Dal Rio Silveira, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Campinas**, em 17/02/2021, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

1ª VARA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-01VNº 32, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR LEANDRO ANDRÉ TAMURA, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE FRANCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a Recomendação n. 62/2020, com alteração dada pelas Recomendações n.s 68/2020 e 78/2020, ambas do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta PRES/CORE n. 14/2020, de 22 de janeiro de 2021, a qual prorrogou o trabalho remoto dos juízes e servidores até 31.03.2021,

RESOLVE:

I - PRORROGAR a suspensão determinada pela Portaria FRAN-01VNº 7 (5625200), de 19 de março de 2020, **até o dia 31.03.2021.**

II - CIENTIFICAR as entidades públicas e privadas que mantêm parceria com esta Vara e que recebam os prestadores de serviços à comunidade.

III - ENCAMINHAR cópia da presente à Presidência do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Corregedoria Regional da 3ª Região, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, ao Ministério Público Federal, à Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Franca, bem como ao Núcleo Administrativo local para as providências necessárias para que as pessoas em questão sejam informadas da presente na recepção do prédio.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro André Tamura, Juiz Federal**, em 17/02/2021, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA

PORTARIA FRAN-JEF-SEJF Nº 32, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DOUTOR SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA PRIMEIRA VARA GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que o servidor **JOSE VINÍCIUS CABRIOLI, RF 7721**, atualmente exercendo a Função Comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), encontrar-se-á em gozo de férias no período de 17 a 26/02/2021,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora LUCINÉIA MACARINI DA SILVA, RF 3537, Analista Judiciária, para substituí-lo na referida Função no período acima indicado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Samuel de Castro Barbosa Melo, Juiz Federal, em 17/02/2021, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO
JUIZ FEDERAL TITULAR

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

1ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-01VNº 64, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DESTA 1ª VARA DE GUARULHOS - 19ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a realização de PLANTÃO JUDICIÁRIO, na modalidade à distância, por esta Secretaria, no período de 12 a 19 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que permaneçam à disposição para atendimento do Plantão desta 1ª Vara Federal de Guarulhos, na modalidade à distância, durante o período acima descrito, os seguintes Servidores, conforme segue:

14/02	13/02 e	CRISTINA APARECIDA FERRAZ DE CAMPOS- RF:3236 RENATA DE LIMA CAVALCANTE- RF:6981 GUY SALLA CLEMENTE- RF: 5528 LINDSLEY BERTIOTI RAMOS- RF:6674
16/02	15/02 e	CRISTINA APARECIDA FERRAZ DE CAMPOS- RF:3236 RENATA DE LIMA CAVALCANTE- RF:6981 RODRIGO ALVES DE ALMEIDA- RF:7770 MAIKON RUDNE RIBEIRO- RF:8436
	Plantão Sobreaviso	Permanecerá durante todo período do plantão, na modalidade de sobreaviso (por telefone), a Diretora de Secretaria- Cristina Aparecida Ferraz de Campos- RF:3236.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Rogério Volpatti Polezze, Juiz Federal, em 17/02/2021, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA GUAR-01VNº 63, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONSIDERANDO- a solicitação SUFF (doc sei 6959566),

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria (doc sei 6481188), para que fique constando:

- ONDE SE LÊ: "...para:

15/03 a 20/03/2020 (6 dias)

- **LEIA-SE:** "...para:

15/03 a 20/03/2021 (6 dias)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Volpatti Polezze, Juiz Federal**, em 17/02/2021, às 12:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

1ª VARA DE JUNDIAÍ

PORTARIA JUND-01VNº 37, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSÉ TARCÍSIO JANUÁRIO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE JUNDIAÍ - 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO que a Servidora **JANICE REGINASZOKE ANDRADE, RF 6222**, Analista Judiciária, Diretora de Secretaria (CJ-3), **esteve afastada em razão de licença saúde no período de 03/02/2021 a 11/02/2021**

RESOLVE DESIGNAR, em substituição, a servidora **DOANE SOUZA DIAS FERMINO, RF 7803**, Analista Judiciário, Bacharela em Direito, na função de Diretora de Secretaria (CJ-3), no **referido período**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Tarcísio Januário, Juiz Federal**, em 17/02/2021, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

Portaria JUND-NUAR Nº 94, DE 17 DE fevereiro DE 2021.

O JUIZ FEDERAL JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA LEONEL FERREIRA, DIRETOR DA 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE n.º 01, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos das Portarias Conjuntas PRES/CORE Nº 3, 10 e 13/2020, que dispensamo comparecimento pessoal nos fóruns e prorrogamo retorno das atividades presenciais para 28 de fevereiro de 2021;

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 19/02/2021 47/68

CONSIDERANDO os termos da Portaria CORE 2.384, de 23 de outubro de 2020, que autoriza a realização de plantão judicial ordinário ou de Recesso por meio não presencial;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a escala ordinária de plantão judiciário semanal da 28ª Subseção Judiciária de Jundiá, como segue:

SETOR RESPONSÁVEL	2ª Vara Federal
E-MAIL	JUNDIA-SE02-VARA02@TRF3.JUS.BR
PERÍODO	PLANTONISTAS
das 19h00 de 17/02/2021 às 19h00 de 19/02/2021	MAGISTRADO(A): Dr. José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira SERVIDOR(A): Priscila Gutierrez Prado Pereira

Art. 2º - INFORMAR que no plantão judiciário aos finais de semana e feriados o atendimento se dará de forma remota e no horário das 9 às 12 horas, para apreciação de petições urgentes, sem prejuízo de eventual atendimento em período de sobreaviso, em caso de extrema urgência.

Art. 3º - INFORMAR que o peticionamento deverá ser feito por meio do Sistema PJE com a opção "Plantão" e que **deverá ser acionado o(a) servidor(a) plantonista pelo telefone (11) 98926-9348**, sem o que a petição não será apreciada no plantão, conforme Resolução PRES nº 88, de 24 de janeiro de 2017.

Art. 4º - ESCLARECER que na eventual impossibilidade de contato com o servidor plantonista pelo telefone citado no Art. 3º, deverá ser feito contato através do e-mail acima indicado ou telefone (11) 2136-0100.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira, Juiz Federal**, em 17/02/2021, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria JUND-NUAR Nº 95, DE 17 DE fevereiro DE 2021.

O JUIZ FEDERAL JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA LEONEL FERREIRA, DIRETOR DA 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos das Portarias Conjuntas PRES/CORE Nº 3, 10 e 13/2020, que dispensamo comparecimento pessoal nos fóruns e prorrogamo retorno das atividades presenciais para 28 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CORE 2.384, de 23 de outubro de 2020, que autoriza a realização de plantão judicial ordinário ou de Recesso por meio não presencial;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a escala ordinária de plantão judiciário semanal da 28ª Subseção Judiciária de Jundiá, como segue:

SETOR RESPONSÁVEL	2ª Vara Federal
E-MAIL	JUNDIA-SE02-VARA02@TRF3.JUS.BR
PERÍODO	PLANTONISTAS

das 19h00 de 19/02/2021 às 19h00 de 26/02/2021

MAGISTRADO(A): Dr. José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira

SERVIDOR(A): Priscila Gutierrez Prado Pereira

Art. 2º - INFORMAR que no plantão judiciário aos finais de semana e feriados o atendimento se dará de forma remota e no horário das 9 às 12 horas, para apreciação de petições urgentes, sem prejuízo de eventual atendimento em período de sobreaviso, em caso de extrema urgência.

Art. 3º - INFORMAR que o peticionamento deverá ser feito por meio do Sistema PJE com a opção "Plantão" e que **deverá ser acionado o(a) servidor(a) plantonista pelo telefone (11) 98926-9348**, sem que a petição não será apreciada no plantão, conforme Resolução PRES nº 88, de 24 de janeiro de 2017.

Art. 4º - ESCLARECER que na eventual impossibilidade de contato com o servidor plantonista pelo telefone citado no Art. 3º, deverá ser feito contato através do e-mail acima indicado ou telefone (11) 2136-0100.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira, Juiz Federal**, em 17/02/2021, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

1ª VARA DE OSASCO

PORTARIA OSA-01VNº 45, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

ADOUTOR **ADRIANA GALVÃO STARR**, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE OSASCO - SP, 30ª SUBSEÇÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/2012-CJF, de 19 de dezembro de 2012, que regulamenta a concessão, alteração e interrupção de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º Graus;

CONSIDERANDO que a servidora TANILI GABRIELA LONGO, RF: 4079, Supervisora do Setor de Execução Fiscal, está em férias no período de 17/02/2021 a 07/03/2021

RESOLVE:

INTERROMPE por necessidade de serviço, a partir de 18/02/2021, as férias da servidora TANILI GABRIELA LONGO, RF: 4079, Supervisora do Setor de Execução Fiscal, ficando o saldo remanescente para gozo no período de **12/07/2021 a 29/07/2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Galvão Starr, Juíza Federal**, em 18/02/2021, às 00:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA OSA-01VNº 44, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

ADOUTOR **ADRIANA GALVÃO STARR**, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE OSASCO - SP, 30ª SUBSEÇÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/2012-CJF, de 19 de dezembro de 2012, que regulamenta a concessão, alteração e interrupção de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º Graus;

RESOLVE:

ALTERAR por necessidade absoluta de trabalho, as férias da servidora LUCIANA DE OLIVEIRA BENEDETE CARDOSO, RF 3749, Supervisora da Seção de Diversos, anteriormente agendada de 05/04/2021 a 09/04/2021 para **20/09/2021 a 24/09/2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Galvão Starr, Juíza Federal**, em 18/02/2021, às 00:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OURINHOS
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OURINHOS

Portaria OURI-JEF-SEJF Nº 18, DE 12 DE fevereiro DE 2021.

Substituição de titulares de função comissionada (FC-5) e cargo em comissão (CJ-03)

PORTARIA n.º 018/2021 – JEF-OURI-ADM

O DOUTOR **MAURO SPALDING**, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OURINHOS-SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, E

CONSIDERANDO que o servidor **JOSÉ ROALD CONTRUCCI**, RF 2109, ocupante da função comissionada de *Oficial de Gabinete (FC 05)*, esteve em licença-saúde, no período de 04/01/2021 a 04/02/2021;

CONSIDERANDO também que a servidora **ANA PAULA RODRIGUES DIRAMI**, RF 6991, Diretora de Secretaria (CJ 03), esteve em gozo de férias regulamentares, no período de 11/01/2021 a 28/01/2021;

CONSIDERANDO que a servidora **GRACIELA DAIANE DINIZ E SOUZA SANTA ROSA**, RF 7250, ocupante da função comissionada de *Supervisora da Seção de Processamento (FC 05)*, esteve em gozo de férias regulamentares, no período de 20/01/2021 a 29/01/2021;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **MAISA FÁTIMA DE ROSSI MARELLI**, RF 6151, bacharel em direito, para substituir **JOSÉ ROALD CONTRUCCI** na função de Oficial de Gabinete (FC 05), no período de 07/01/2021 a 04/02/2021;

DESIGNAR a servidora **MÁRCIA FERNANDA DE ROSSI MARELLI CARDOSO**, RF 6145, bacharel em Direito, para substituir **ANA PAULA RODRIGUES DIRAMI** no referido cargo em comissão (CJ-03), no período de 11/01/2021 a 28/01/2021; e

DESIGNAR o servidor **JACKSON FERNANDO PRACHEDES BATISTA**, RF 7848, para substituir **GRACIELA DAIANE DINIZ E SOUZA SANTA ROSA** na função de Supervisor da Seção de Processamento (FC 05), no período de 20/01/2021 a 29/01/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Spalding, Juiz Federal**, em 12/02/2021, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OURINHOS

PORTARIA OURI-NUAR N° 24, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DOUTOR **MAURO SPALDING**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 25ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM OURINHOS/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

(I) CONSIDERANDO que o servidor LUCIANO KENJI TADAFARA (RF 6016), Diretor de Núcleo (NUAR) desta Subseção Judiciária de Ourinhos, compensou os dias 04/09/2020; 28/10/2020; 07 e 08/01/2021; e 29/01/2021,

RESOLVE designar o servidor VITOR FONTES CARDOSO, RF 2024, substituto nos períodos em epígrafe.

(II) CONSIDERANDO que o servidor LUCIANO KENJI TADAFARA, RF 6016, Diretor de Núcleo (NUAR) desta Subseção Judiciária de Ourinhos esteve em férias de 11 a 28/01/2021,

RESOLVE designar o servidor VITOR FONTES CARDOSO, RF 2024, substituto no período em epígrafe.

(III) CONSIDERANDO que o servidor MOSART JACOBINA DE FREITAS, RF 5350, Supervisor da Seção de Distribuição e Protocolo desta Subseção Judiciária Ourinhos esteve em férias de 16 a 30/11/2020; de 11 a 23/01/2021; e atualmente de 03 a 12/02/2021.

RESOLVE designar o servidor OSCAR ROSSE DE CARVALHO, RF 6649, substituto nos períodos em epígrafe.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Spalding**, Diretor da Subseção Judiciária de Ourinhos, em 12/02/2021, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-JEF-SEJF N° 33, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

O DOUTOR LUCIANO TERTULIANO DA SILVA, MM. JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a servidora **Luciana Alves Biazoli Tonet Robert**, Analista Judiciário, RF 5711, ocupante da função comissionada de Supervisão da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição, encontrou-se em gozo de férias no período de 01.02.2021 a 12.02.2021;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **Marcia Eiko Sato**, Técnica Judiciária, RF 5815, para substituir **Luciana Alves Biazoli Tonet Robert**; na função e no período supracitados.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Tertuliano da Silva**, Juíza Federal, em 17/02/2021, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRUD-JEF-SEJF N° 35, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONSIDERANDO que o servidor **Marcelo Barrocal Marinho**, Analista Judiciário, RF 8655, encontrar-se-á em férias no período de 01.03.2021 a 18.03.2021 (2ª parcela - exercício 2019 - período para fruição: 2018/2019), conforme Portaria nº 26/2021 (doc. 6396675);

RESOLVE:

I – ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço público, a escala de férias acima mencionada do servidor **Marcelo Barrocal Marinho**, Analista Judiciário, RF 8655, para que passe a constar como sendo:

- 2ª parcela: 15.03.2021 a 27.03.2021;

- 3ª parcela: 07.06.2021 a 11.06.2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Tertuliano da Silva, Juíza Federal**, em 17/02/2021, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Portaria PRUD-DSUJ Nº 72, DE 17 DE fevereiro DE 2021.

O JUIZ FEDERAL **CLÁUDIO DE PAULADOS SANTOS**, DIRETOR DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRESI/GABPRES Nº 1/2020 e Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13/2020 e 14/2021;

RESOLVE:

I – ESTABELEECER a escala de plantão judiciário para o Fórum da Justiça Federal de Presidente Prudente/SP, da seguinte forma:

PERÍODO	VARA PLANTONISTA	JUIZ PLANTONISTA
19/02/2021 a 26/02/2021	2ª Vara Federal de Presidente Prudente	Flademir Jerônimo Belinati Martins

II - ESTABELEECER que o plantão terá início às 19h do primeiro dia do período e término às 9h do último dia, sendo mantido em todos os dias em que não houver expediente forense, e, nos dias úteis, antes ou após o expediente normal.

III - ESTABELEECER que o plantão será realizado no Fórum da Justiça Federal em Presidente Prudente/SP - 12ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, sito à Rua Ângelo Rotta, 110 - Jardim Petrópolis - Presidente Prudente/SP – telefones de plantão (18) 3355-3971 e (18) 99158-1904, correio eletrônico pprude-plantao@trf3.jus.br.

IV - Os magistrados e servidores ficam dispensados de comparecimento pessoal, nos termos do artigo 2º da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3/2020, cabendo ao magistrado plantonista avaliar a necessidade de comparecimento se insuficiente a utilização dos sistemas eletrônicos, conforme preceitua o parágrafo 3º, do artigo 1º, da mesma norma.

V - ESTABELEECER que o plantão não poderá ser acionado exclusivamente por meio de correio eletrônico, devendo o interessado contatar os telefones de plantão mencionados acima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio de Paula dos Santos, Juiz Federal Diretor da 12ª Subseção Judiciária de Presidente Prudente**, em 17/02/2021, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-JEF-SEJF Nº 76, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

Retifica a Portaria n 75, de 08/02/2021

O DOUTOR PAULO RICARDO ARENA FILHO, MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria n. 74, de 08/02/2021, deste Juízo, para excluir a servidora Tânia da Silva Lopes, RF 1803, da escala do plantão do dia 15/02/2021, em virtude de sua licença médica, e incluir a servidora Janaína Garcia Bezerra, RF 3539.

Art. 2º. Encaminhe-se à MMª. Juíza Federal Plantonista.

Art. 3º. Dê-se ciência às servidoras.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Arena Filho, Juiz Federal**, em 17/02/2021, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA RIBP-JEF-SEJF Nº 77, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

Indica servidor para substituição de FC-05

O DOUTOR PAULO RICARDO ARENA FILHO, MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º. INDICAR o servidor **FELIPE ROMANELLA GIRONI, RF 8074**, para substituir o servidor **WANDERLEI DE MOURA MELO, RF 3818**, Oficial de Gabinete (FC-5), no período de 25/01 a 12/02/2021, em virtude de suas férias.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Setor Competente para as devidas providências.

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Arena Filho, Juiz Federal**, em 17/02/2021, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-01VNº 38, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

Digite aqui a Ementa...

O Doutor **RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO**, Meritíssimo Juiz Federal da 1ª Vara Federal Especializada em Execuções Fiscais de Ribeirão Preto, 2ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade do serviço;

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, o período de gozo de férias da Oficiala de Gabinete, servidora **MONICA MARTINS CASTILHO, RF 1827**, nos seguintes termos:

DE	PARA
01.03.2021 a 09.03.2021	22.04.2021 a 30.04.2021

Esta portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Alexandre Elias Calixto, Juiz Federal**, em 17/02/2021, às 15:29, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287492958066466841

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTO ANDRÉ

PORTARIASAND-JEF-SEJF Nº 28, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

A Doutora Valéria Cabas Franco, Juíza Federal Presidente do Jef Santo André, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO necessidade de serviço,

RESOLVE alterar as férias da servidora **SILVANA FATIMA PELOSINI ALVES FERREIRA, RF 4985**, Diretora de Secretaria - CJ3, anteriormente designadas para 17/02/2021 a 26/02/2021 e 10/01/2022 a 24/01/2022 para 10/01/2022 a 03/02/2022. Fica mantido o período de 12/07/2021 a 16/07/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Valéria Cabas Franco, Juíza Federal**, em 17/02/2021, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO CARLOS

PORTARIASCAR-JEF-SEJF Nº 22, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DOUTOR **LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI**, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO CARLOS, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **por absoluta necessidade de serviço em razão da adequação da escala de trabalho presencial obrigatória, de acordo com a Portaria Conjunta PRES/CORE 10/2020**, resolve, **ALTERAR as férias da servidora THELMA SENTINI**, Técnico Judiciário, RF 1035, Supervisora da Seção de Atendimento do Juizado Especial Federal Cível de São Carlos, **marcadas de 11/03/2021 até 30/03/2021, no intuito de que sejam gozadas nos períodos de 17/02/2021 até 26/02/2021 e de 22/03/2021 até 31/03/2021.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Estevam de Assis Zanini, Juiz Federal**, em 12/02/2021, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

Portaria SP-JEF-SEJF N° 115, DE 27 DE janeiro DE 2021.

A Doutora **MARIA VITÓRIA MAZITELI DE OLIVEIRA**, M.M. Juíza Federal Titular da 4ª Vara/Cabinete deste Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias.

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

CONSIDERANDO os termos da Portaria 97(6338769),

CONSIDERANDO que a servidora ANA CRISTINA DENORONHA CHINGOTTI - RF 5828, Oficiala de Gabinete - FC 05, da 4ª Vara Gabinete, estará em férias no período de 17/02 a 26/02/2021,

RESOLVE:

I -ALTERAR EM PARTE os termos da Portaria 97(6338769), para fazer constar conforme

baixo :

ONDE SE LÊ: **I - INTERROMPER** a partir de 11/12/2020, o período de férias da servidora ISABELA MALIZIA GONZALES - RF 3588, anteriormente marcado para 09/12 a 18/12/2020 e fazer constar o saldo de 08 dias para o período de 21/05 a 28/05/2020.

LEIASE: **I - INTERROMPER** a partir de 11/12/2020, o período de férias da servidora ISABELA MALIZIA GONZALES - RF 3588, anteriormente marcado para 09/12 a 18/12/2020 e fazer constar o saldo de 08 dias para o período de 21/05 a 28/05/2021.

II - - DESIGNAR o servidor RICARDO ANDRÉ RIBEIRO BARBOSA - RF 6384 para substituir a servidora ANA CRISTINA DE NORONHA CHINGOTTI - RF 5828, no período de férias supra citado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Vitória Maziteli de Oliveira**, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Paulo, em 12/02/2021, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE SOROCABA

INTIMAÇÃO N° 7172454/2021

Central de Conciliação da Subseção Judiciária de Sorocaba

Por determinação do MM. Juiz Federal Coordenador da Central de Conciliação da Subseção Judiciária de Sorocaba, Doutor SIDMAR DIAS MARTINS, SÃO OS(AS) SENHORES(AS) ADVOGADOS(AS) INTIMADOS(AS) DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO abaixo designada.

Tendo em vista os termos da Portaria Conjunta PRES-CORE nº 10/2020 (que regulamentou o trabalho remoto em virtude da pandemia do coronavírus), as audiências serão realizadas por videoconferência. Deverão os advogados informar por petição nos autos, em até 72 horas antes da data designada abaixo, o endereço eletrônico (e-mail) das respectivas partes, de seu advogado/procurador, assim como de eventual preposto. O link de acesso à audiência será enviado para os e-mails indicados no dia anterior ao da audiência designada.

1_PROCESSO	2_POLO ATIVO	3_POLO PASSIVO	ADVOGADO - OAB/POLO ATIVO	ADVOGADO - OAB/POLO PASSIVO	DATA/HORA AGENDA AUDIÊNCIA
5007317-44.2020.403.6110	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	DOCERAMA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – ME E OUTRO	ITALO SERGIO PINTO-SP184538	SEM ADVOGADO	18/03/2021 – 14 HORAS
0007784-84.2015.403.6110	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	ROGERIO LIMA RIBEIRO	RICARDO TADEU STRONGOLI-SP208817	SEM ADVOGADO	18/03/2021 – 14H30MIN
5007807-66.2020.403.6110	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	IRMAOS OLIVEIRA CONSTRUCOES EIRELI – ME E OUTRO	ITALO SERGIO PINTO-SP184538	SEM ADVOGADO	18/03/2021 – 15 HORAS
5000003-13.2021.403.6110	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	HELIO RECUPERADORA DE VEICULOS LTDA – EPPE OUTROS	ITALO SERGIO PINTO-SP184538	SEM ADVOGADO	18/03/2021 – 15H30MIN
5007800-74.2020.403.6110	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	BRUNO ACHAREZZI	ITALO SERGIO PINTO-SP184538	SEM ADVOGADO	18/03/2021 – 16 HORAS
0007783-02.2015.403.6110	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	PAULO ROGERIO BENTO	ITALO SERGIO PINTO-SP184538	SEM ADVOGADO	18/03/2021 – 17 HORAS
5007587-05.2019.403.6110	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CONFI - AR CONDICIONADO LTDA - EPPE OUTROS	FABRICIO DOS REIS BRANDÃO-PA011471	SEM ADVOGADO	18/03/2021 – 17H30MIN
5004593-67.2020.403.6110	ROBSON HENRIQUE DE OLIVEIRA E OUTRO	CAIXA ECONOMICA FEDERALE OUTROS	JULIO CORREA DE OLIVEIRA-SP224935	RICARDO TADEU STRONGOLI-SP208817	19/03/2021 – 10 HORAS
5004593-67.2020.403.6110	ROBSON HENRIQUE DE OLIVEIRA E OUTRO	DELMA DE OLIVEIRA E OUTROS	JULIO CORREA DE OLIVEIRA-SP224935	ELIANI GALMASSI LEITE-SP225663	19/03/2021 – 10 HORAS

5003975-59.2019.403.6110	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	GUILHERME CAMARGO GARPELLI - TATUI - ME E OUTRO	FABRICIO DOS REIS BRANDÃO-PA011471	PAULO MAURICIO DE CAMPOS SORANZ-SP379350	19/03/2021 - 10H30MIN
5003621-34.2019.403.6110	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	F.S PECAS SOROCABA LTDA - ME E OUTRO	ITALO SERGIO PINTO-SP184538	SEM ADVOGADO	19/03/2021 - 11 HORAS

Documento assinado eletronicamente por **Christian de Oliveira Martinez Sacristan**, Supervisor, em 17/02/2021, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

1ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-01VNº 59, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

A Doutora **SÍLVIA MELO DA MATTA**, Juíza Federal Titular da 1ª Vara Federal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e:

RESOLVE

1. AUTORIZAR a compensação do dia 18 de fevereiro de 2021 pela a servidora **IZABEL MARIA TEIXEIRA DE ALMEIDA, RF 7949**, Supervisora dos Feitos Criminais (FC-05), com horas trabalhadas no plantão judiciário nesta 3ª Subseção Judiciária de São José dos Campos, devidamente cadastradas no sistema E-GP nos termos do Comunicado nº 25/2019 – UGEP/SADM/DFOR, de 24/09/2019.

1.1. INDICAR a servidora **CAMILA FRANCHITTO CECARELLI, RF 7669**, para substituir a servidora **IZABEL MARIA TEIXEIRA DE ALMEIDA, RF 7949** no dia indicado.

2. AUTORIZAR a compensação do dia 23 de fevereiro de 2021 pela servidora **CAROLINA DOS SANTOS PACHECO CONCEIÇÃO, RF 6036**, Diretora de Secretaria desta 1ª Vara Federal de São José dos Campos, com horas trabalhadas no plantão judiciário nesta 3ª Subseção Judiciária de São José dos Campos, devidamente cadastradas no sistema E-GP nos termos do Comunicado nº 25/2019 – UGEP/SADM/DFOR, de 24/09/2019.

2.1. INDICAR o servidor **RICARDO FERREIRA PEIXOTO, RF 5526**, para substituir a servidora **CAROLINA DOS SANTOS PACHECO CONCEIÇÃO, RF 6036** no dia indicado.

3. AUTORIZAR a compensação dos dias 29 e 30 de março de 2021 pelo servidor **GUILHERME PACHIONE GUEDES, RF 8124**, Oficial de Gabinete desta 1ª Vara Federal de São José dos Campos, com horas trabalhadas no plantão judiciário nesta 3ª Subseção Judiciária de São José dos Campos, devidamente cadastradas no sistema E-GP nos termos do Comunicado nº 25/2019 – UGEP/SADM/DFOR, de 24/09/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Melo da Matta**, Juíza Federal, em 18/02/2021, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASJCP-01VNº 60, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

A DOUTORA SÍLVIA MELO DA MATTA, MMª Juíza Federal Titular da 1ª Vara Federal de São José dos Campos, 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de serviço;

RESOLVE:

1. ALTERAR as férias da servidora **ANA CLAUDIA ALVES CARVALHO, RF 7486**, anteriormente marcados para 07/07/2021 a 26/07/2021 e 04/10/2021 a 08/10/2021 para 19/07/2021 a 26/07/2021 e 01/12/2021 a 17/12/2021;

2. ALTERAR as férias da servidora **CAMILA FRANCHITTO CECARELLI, RF 7669**, de 01/07/2021 a 08/07/2021 para 19/07/2021 a 26/07/2021;

3. ALTERAR as férias do servidor **GUILHERME PACHIONE GUEDES, RF 8124**, de 30/08/2021 a 28/09/2021 para 24/05/2021 a 02/06/2021, 23/08/2021 a 03/09/2021 e 03/11/2021 a 10/11/2021;

4. ALTERAR as férias do servidor **HELIO ALVIM DA SILVA FILHO, RF 3756**, de 12/07/2021 a 23/07/2021 para 02/08/2021 a 13/08/2021;

5. ALTERAR as férias do servidor **ISAAC MATHEUS OLIVATTO, RF 8451**, anteriormente marcadas para 26/07/2021 a 06/08/2021 e 30/11/2021 a 17/12/2021, para 28/07/2021 a 10/08/2021 e 13/10/2021 a 28/10/2021;

6. ALTERAR as férias da servidora **IZABEL MARIA TEIXEIRA DE ALMEIDA, RF 7949**, período de fruição 2019/2020 de 07/06/2021 a 15/06/2021, bem como o período de fruição 2020/2021 de 16/06/2021 a 18/06/2021, a fim de constar o período de 05/04/2021 a 16/04/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal**, em 18/02/2021, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

PORTARIA LIME-DSUJ Nº 87, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DOUTOR **LEONARDO PESSORRUSSO DE QUEIROZ**, JUIZ FEDERAL, DIRETOR EM EXERCÍCIO DA 43ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM LIMEIRA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça e;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE Nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

RESOLVE:

ESTABELECE a ESCALA DE PLANTÃO JUDICIÁRIO da Subseção Judiciária de Limeira, para constar conforme segue:

I - Plantão Judiciário Semanal dos Magistrados:

Período	Vara	Juiz
das 19 horas do dia 19/02/2021 às 9 horas do dia 26/02/2021	1ª Vara Federal	Dr. Rodrigo Antônio Calixto de Pina Gomes Mello

INFORMAR, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71 do E. Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário semanal será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9h às 12h, bem como nos dias úteis, antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Limeira - 43ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Av. Comendador Agostinho Prada, nº 2651, Jardim Maria Buch Modeneis, telefones (0xx19) 3720-1600, 3720-1670 e (19) 99446-8936.

CABERÁ ao (a) Magistrado (a) ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

LEONARDO PESSORRUSSO DE QUEIROZ

Juiz Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTARIA BARU-NUAR Nº 118, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

AJUÍZA FEDERAL SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do inciso IV, do Ato CJF3R nº 3466, de 23 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 391, de 23 de julho de 2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21/01/2020, da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o avanço tecnológico, notadamente com a implantação do processo eletrônico, e o alcance do trabalho não presencial em diversas modalidades;

CONSIDERANDO a existência de métodos e de ferramentas passíveis de serem aplicadas tanto para trabalhos realizados presencialmente quanto para trabalhos realizados à distância, com foco em resultados, por meio da gestão eficiente de atividades;

CONSIDERANDO a possibilidade do plantão ser prestado em formato eletrônico e à distância, em virtude das medidas de precaução adotadas em decorrência da situação de emergência causada pela pandemia da Covid-19;

RESOLVE:

Art. 1º - Tomar sem efeito a Portaria 90, de 07 de dezembro de 2020 (6338194)

Art. 2º - Estabelecer a escala do **plantão judiciário de magistrados(as)** da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, para funcionamento exclusivamente fora do horário de expediente forense e nos finais de semana e feriados, conforme tabela que segue:

Período	Magistrado(a)	Unidade Judiciária Plantonista
19/02/2021 a 26/02/2021	Doutora Debora Cristina Thum	1ª VF

Art. 3º – Para efeito da escala de magistrados(as) de que trata o artigo 2º, o plantão terá início às 19h00 da data inicial indicada na escala, com inclusão de todo o período subsequente, até às 11h00 da data final indicada na escala.

Art. 4º - O plantão judicial de que trata esta Portaria será realizado remotamente, devendo o magistrado plantonista avaliar a necessidade de comparecimento pessoal na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito, uma vez demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos para a tutela jurisdicional.

Art. 5º - Publique-se no sítio eletrônico desta 44ª Subseção Judiciária os telefones do Plantão Judicial do Fórum Federal de Barueri, localizado na Av Piracema, 1362, Tamboré, Barueri, PABX (11) 4568-9000, 4568-9068, celular do plantão judicial (11) 99442-5950, e os endereços de correio eletrônico das Unidades Judiciárias Plantonistas.

Art. 6º - Dê-se ciência desta portaria à OAB, à AASP, ao MPF, e à DPU.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juiz Federal**, em 18/12/2020, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

3ª VARA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-03VNº 35, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DOUTOR MIGUEL FLORESTANO NETO, Juiz Federal da 3ª Vara do Fórum Federal “MIN. MOACYR AMARAL SANTOS”, 9ª Subseção Judiciária/Piracicaba/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

I - CONSIDERANDO que a servidora **ANA LUCIA ALMEIDA DA COSTA, RF 5266**, ocupante da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Ordinários, esteve em férias nos períodos de **09/12/2020 a 18/12/2020 e 07/01/2021 a 15/01/2021**;

II - CONSIDERANDO que a servidora **DANIELLA DE ALMEIDA BASÍLIO GONÇALVES VEIGA, RF 4787**, ocupante da função comissionada de Oficial de Gabinete – FC 05, esteve em férias nos períodos de **09/12/2020 a 17/12/2020 e 07/01/2021 a 22/01/2021**;

III - CONSIDERANDO que a servidora **MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA CEZARINO, RF 4587**, ocupante da função comissionada de Supervisor do Setor de Mandado de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5), esteve em férias no período de **09/12/2020 a 19/12/2020**;

IV – CONSIDERANDO que o servidor **LUCAS DUARTE CHIACHIO, RF 2730**, ocupante da função comissionada de Supervisor do Setor de Procedimentos Diversos – FC 05, esteve em férias no período de **14/01/2021 a 22/01/2021**; e

V - CONSIDERANDO que o servidor **SERGIO BEZERRA DE SOUZA, RF 5883**, ocupante da função comissionada de Diretor de Secretaria (CJ-3), esteve em gozo de férias regulamentares nos períodos de **28/01/2021 a 07/02/2021**;

RESOLVE:

VI – DESIGNAR o servidor **ALEXANDRE BARBOSA DE SOUZA, RF 7503**, para exercer, em substituição, as atividades atribuídas à função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Ordinários (FC-5), nos períodos de **09/12/2020 a 18/12/2020 e 07/01/2021 a 15/01/2021**;

VII - DESIGNAR a servidora **ANA LUISA ABE, RF 7617**, Técnico Judiciário, para exercer, em substituição, as atividades atribuídas à função comissionada de Oficial de Gabinete – FC 05, no período de **09/12/2020 a 17/12/2020 e 07/01/2021 a 22/01/2021**;

VIII - DESIGNAR a servidora **ANGELICA REGINA CONDI DIAMANTINO, RF 5648**, para exercer, em substituição, as atividades atribuídas à função comissionada Supervisor do Setor de Mandado de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5), no período de **09/12/2020 a 19/12/2020**;

IX - DESIGNAR o servidor **JULIANO SILVEIRA CAMARGO RF: 6746**, para exercer, em substituição, as atividades atribuídas à função comissionada de Supervisor do Setor de Procedimentos Diversos – FC 05, no período de **14/01/2021 a 22/01/2021**; e

X - DESIGNAR a servidora **ANA LUCIA ALMEIDA DA COSTA, RF 5266**, Técnico Judiciário, para exercer, em substituição, as atividades atribuídas à função comissionada de Diretor de Secretaria (CJ-3), no período de **28/01/2021 a 07/02/2021**.

XI - DETERMINAR que se encaminhe cópia da presente ao setor responsável no endereço eletrônico **ADM_NUAF@trf3.jus.br**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Florestano Neto, Juiz Federal da 3ª Vara da Subseção Judiciária de Piracicaba**, em 18/02/2021, às 08:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PIRA-03VNº 36, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DOUTOR MIGUEL FLORESTANO NETO, Juiz Federal da 3ª Vara do Fórum Federal “MIN. MOACYR AMARAL SANTOS”, 9ª Subseção Judiciária/Piracicaba/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE, POR ABSOLUTA NECESSIDADE DE SERVIÇO:

I - INTERROMPER as férias do servidor **SERGIO BEZERRA DE SOUZA, RF 5883**, ocupante da função comissionada de Diretor de Secretaria (CJ-3), partir do dia **08/02/2021**:

II - ALTERAR:

Os termos da Portaria n.º 25/2020, SEI 0021001-74.2020.4.03.8001, com relação às férias do servidor **SERGIO BEZERRA DE SOUZA, RF 5883**, para que conste:

1ª Parcela de suas férias para o período de **08/02/2021 e saldo remanescente de férias para o período de 05/04/2021 a 08/04/2021** (período anteriormente marcado **08/02/2021 a 12/02/2021**); e

III - DETERMINAR que se encaminhe cópia da presente ao setor responsável no endereço eletrônico ADM_FERIAS@trf3.jus.br.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Florestano Neto, Juiz Federal da 3ª Vara da Subseção Judiciária de Piracicaba**, em 18/02/2021, às 08:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

..

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

2ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-02VNº 38, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Doutor **JOSÉ LUIZ PALUDETTO**, Meritíssimo Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Campinas, Quinta Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO a realização de plantões judiciários e/ou horas extraordinárias pelo servidor deste juízo e a possibilidade de se compensar referidas horas sem prejuízo para o normal andamento dos serviços,

RESOLVE

AUTORIZAR a compensação dos referidos plantões e/ou horas extraordinárias na forma a seguir:

GLAUCIA CRISTINA PEREZ COELHO – RF 6164, Analista Judiciária, compensa o dia 22/02/2021 com saldo de horas trabalhadas em Plantão Judiciário registradas no sistema E-GP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Paludetto, Juiz Federal**, em 17/02/2021, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-04VNº 39, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DOUTOR VALTER ANTONIASSI MACCARONE MM. Juiz Federal da 4ª Vara da Justiça Federal em Campinas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora **MARGARETE JEFFERSON DAVIS RITTER**, Analista Judiciária, RF 2973, esteve de férias no período de 02/02/2021 a 12/02/2021, **RESOLVE DESIGNAR** para substituí-la nas suas funções de Diretora de Secretaria (CJ-03), a servidora **LILIANA HARUMI GINOZA NAKAMURA**, Técnica Judiciária RF 3192.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Valter Antoniassi Maccarone**, Juiz Federal, em 18/02/2021, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

6ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIANº 07/2021-SE06

Cuida da autorização para compensação de dias trabalhados por servidora em regime de plantão judiciário, bem como da designação de servidora para ocupar função comissionada, em virtude do afastamento legal de sua titular.

O Doutor **MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS**, Excelentíssimo Juiz Federal Titular da 6ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

1. AUTORIZAR a servidora **YELLBIN MOROTE GARCIA**, Analista Judiciária, RF 8174, a compensar parte dos dias trabalhados em plantão judiciário, devidamente lançados no banco de horas no sistema E-GP, nos dias **10/02/2021, 11/02/2021 e 12/02/2021 (3 dias)**;

Ainda, **CONSIDERANDO** que a servidora **YELLBIN MOROTE GARCIA**, Analista Judiciária, RF 8174, ocupante da função comissionada de "Supervisora Criminal" desta 6ª Vara Federal de Guarulhos (FC-5), compensou parte dos dias trabalhados em plantão judiciário nos dias **10/02/2021, 11/02/2021 e 12/02/2021**,

RESOLVE:

2. DESIGNAR a servidora **REGINA DE MELIM RISSI MARASSI**, Técnica Judiciária, RF 2602, para ocupar a referida função comissionada (FC-5), no período supracitado, totalizando 03 (três) dias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Guarulhos, 18 de janeiro de 2021.

MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS

JUIZ FEDERAL TITULAR

6ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Augusto de Melo Matos**, Juiz Federal, em 17/02/2021, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

1ª VARA DE CATANDUVA

PORTARIA CATA-01VNº 56, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza ausência em usufruto de plantões judiciais.

O DOUTOR JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL E JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DE CATANDUVA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a realização de plantões judiciais pelos servidores e a possibilidade de se compensar as referidas horas sem prejuízo para o normal andamento dos serviços,

RESOLVE:

AUTORIZAR a servidora ANDREA CRISTINA MULER, Analista Judiciária – Área Judiciária, RF 4502, a compensar o dia 17/02/2021, em usufruto da realização de plantões judiciais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 17/02/2021, às 13:33, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287494048736059249

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA DFORMS Nº 71, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Doutor RICARDO DAMASCENO DE ALMEIDA, Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial as previstas na Lei nº. 8.112/90 e no art. 4, inciso I, alínea "t", da Resolução nº. 79/2009, do Conselho de Justiça Federal,

CONSIDERANDO os termos da comunicação de fatos contida na Informação CPGR-03V (doc. 5607309), do Diretor de Secretaria da 3ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Campo Grande;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de apuração de irregularidades no serviço público, prevista no art. 143, "caput", da Lei Federal nº. 8.112/90;

CONSIDERANDO os termos da decisão DFORMS nº 7173311;

RESOLVE:

I- PRORROGAR, pelo prazo adicional de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 7.03.2021, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pelas servidoras **ÚRSULA FILARTIGA HENNING**, Analista Judiciária - Área Judiciária, **CAROLYNE BARBOSA DE ARRUDA MENDES**, Técnica Judiciária - Área Administrativa e **MARINALVA WASSOUF CANDÉA DE FREITAS**, Técnica Judiciária - Área Administrativa, para apuração de fatos descritos no Processo Administrativo SEI nº. 0000783-22.2020.4.03.8002;

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 17/02/2021, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

DIRETORIA DA SUBSECAO JUDICIARIA

PORTARIADOUR-DSUJ N° 202, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

Regulamenta o plantão judiciário da Unidade Regional de Dourados que engloba as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã, incluindo os SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, no período de 19/02/2021 a 22/02/2021.

O Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009 e 112/2016, de 09/05/2016, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Artigo 1º. INDICA como juízes plantonistas da Unidade Regional de Dourados, que compreende as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã **NO PERÍODO DE 19/02/2021 a 22/02/2021, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, a partir das 18:00 horas do último dia útil até as 08:00 horas do próximo dia útil** os magistrados abaixo relacionados:

PERÍODO	JUIZ PLANTONISTA
19/02/2021 a 22/02/2021	Dr. Fernando Nardon Nielsen, MM. Juiz Federal do Juizado Especial Federal de Dourados/MS.

§ 1º. Esclarece que os(as) magistrados(as) plantonistas **responderão presencialmente nas respectivas Subseções de suas lotações/designações**, no horário estabelecido no artigo 3º desta Portaria, e **virtualmente** para as demais, **a partir das 18:00 horas do primeiro dia de designação**.

§ 2º. O Plantão Judiciário conhecerá das seguintes matérias:

- Mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- em caso de justificada urgência, de representação de autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada em horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 3º O Juiz Federal Plantonista avaliará previamente a urgência do atendimento, desde que vinculada à tutela ou medida premente, adequando-a ao regime de plantão, excluindo aquelas que possam ser analisadas e as respectivas diligências cumpridas em tempo hábil no expediente seguinte, após regular distribuição a partir da abertura do expediente forense.

§ 4º O plantão judiciário **não** se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 5º As medidas de comprovada urgência que almejem o depósito em importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente, só sendo possível o recebimento dos valores, em juízo, durante o horário de plantão presencial.

§ 6º Durante o plantão **não** serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

§ 7º. As subseções envolvidas no plantão deverão providenciar os equipamentos telemáticos, que assegurem acesso à imagem e a voz do Juiz Federal plantonista, para a realização do plantão nos moldes acima descritos.

§ 8º. Caberá a cada Magistrado indicado, em face da impossibilidade de realizar o Plantão para o qual foi designado, comunicar a Direção da Unidade Regional de Dourados com antecedência de uma semana, indicando o Magistrado que o substituirá.

Artigo 2º. DETERMINA que permaneçam de Plantão na **Subseção Judiciária de Dourados**, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Vara	Servidores Plantonistas na Subseção Judiciária de Dourados:
19/02/2021 a 26/02/2021	2ª	Ana Paula Michels Barbosa Melim - RF 5207 Mariana Sabino Doreto - RF 7394

§1º. Os servidores plantonistas nas Subseções Judiciárias de Naviraí e Ponta Porã, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, serão indicados pelos respectivos Juizes Federais Diretores do Fórum daquelas Subseções em portaria própria.

§2º. Nas Subseções que não for a sede do Juiz Plantonista ficará um servidor a disposição para atendimento presencial, comunicações de atos praticados, apoio na realização de audiências e atendimento aos telefones do Plantão.

§3º. Os Analistas Judiciários – Executantes de Mandados plantonistas na Subseção de Dourados, serão indicados pelo Juiz Corregedor da Central de Mandados em portaria própria.

§4º. O plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, será cumprido na forma de sobreaviso pelo(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal, podendo este ser acionado a qualquer hora do dia, via telefone de plantão – (67) 99142-8104.

§5º. Em atendimento à Resolução CJF 70/2009, artigo 1º, § 2º, parte final (incluído pela Resolução CJF 232, de 27/02/2013), **DETERMINO a(o) servidor(a) plantonista** da Subseção Judiciária de Dourados que, ao final do plantão presencial, **elabore o relatório próprio, acerca da realização do plantão**, pelo(a) Magistrado(a), nas dependências da Subseção Judiciária de sua lotação, **encaminhando-o à Vara Federal de lotação do Magistrado Plantonista para que o Diretor de Secretaria providencie a certidão no Sistema e-GP.**

Artigo 3º. O plantão será cumprido presencialmente pelos servidores da Subseção Judiciária de Dourados e na forma de sobreaviso nas demais subseções, aos **SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, no horário das **09:00 Às 12:00 Horas**, respectivamente:

I - na sede da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, localizada na **Rua Ponta Porã, nº. 1875, Jardim América, Dourados/MS;**

II - na sede da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, localizada na **Rua Baltazar Saldanha, nº 1917, Jardim Ipanema, Ponta Porã/MS;**

III - na sede da 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, localizada na **Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, nº 89, Quadra A-2, Centro, Naviraí/MS.**

Artigo 4º. Não haverá atendimento presencial no fórum fora do horário designado no caput do artigo 3º, restando, contudo, às autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados, o envio de documentos para:

I - 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, via fac-símile, no telefone (67) 3422-9030, pelo e-mail, no endereço eletrônico dourad-plantao@trf3.jus.br, pelo telefone fixo (67) 3422-9804 ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-8090;

II - 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, via fac-símile, no telefone (67) 3431-0811, ou pelo e-mail, no endereço eletrônico ppora-plantao@trf3.jus.br, ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-5341;

III - 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, via fac-símile, no telefone (67) 3461-3756, pelo e-mail, no endereço eletrônico navira-plantao@trf3.jus.br, ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-5406.

§1º. Os serviços relacionados estarão disponíveis ininterruptamente, ressalvando-se, contudo, a necessidade de confirmação do recebimento mediante a apresentação da via original assim que iniciado o expediente do plantão presencial.

§2º No caso de plantão pelo sistema de Processo Judicial Eletrônico **PJE**, os interessados contatarão o Juízo por telefone, pessoalmente ou por e-mail, alertando a necessidade de pronto atendimento sobre tais demandas.

Artigo 5º. O servidor plantonista em cada Subseção registrará os feitos no respectivo **Livro Eletrônico de Plantão**, bem como lançará, no mesmo livro, todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados, **arquivando as cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas.**

Artigo 6º Os Comunicados de Prisão em Flagrante, autuados e processados em plantão judiciário, serão encaminhados ao Setor de Distribuição e Protocolo, pelos servidores plantonistas, imediatamente, no primeiro dia útil após o plantão judiciário, até às 08:30 horas, impreterivelmente, a fim de viabilizar os trâmites necessários à realização das audiências de custódia.

§1º. No primeiro dia útil do expediente forense, os plantonistas deverão enviar os Comunicado de Prisão em Flagrante, se houver, até às 08:30 horas por e-mail (dourad-distribuicao@trf3.jus.br) ou pessoalmente, ao Setor de Distribuição e Protocolo, para fins do cumprimento determinado no caput deste artigo. Caso o envio seja por e-mail, deverão comunicar também, via telefone (3422-9804), ao Setor de Distribuição.

§2º. O servidor do Setor de Distribuição e Protocolo, no período das 08:00 às 08:30 horas, examinará o e-mail do Setor de Distribuição de Dourados e, havendo a entrada de Comunicado(s) de Prisão em Flagrante, providenciará imediatamente os atos atinentes à distribuição (impressão, autuação, numeração de folhas, tiragem de etiquetas e termos), encaminhando referido(s) Comunicado(s) ao Juízo pertinente.

Artigo 7º. Conforme determinado pela Portaria GACO N° 8 de 24 de julho de 2019, o **Juiz Federal plantonista da Subseção Judiciária de Campo Grande/MS responderá pelo plantão eletrônico dos Juizados Especiais Federais de todas as Subseções Judiciárias.**

Artigo 8º. **As disposições desta Portaria deverão observar os regramentos excepcionais constantes da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3/2020, especialmente quanto a desnecessidade de comparecimento pessoal - art. 2º.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA DOUR-DSUJ Nº 203, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

Regulamenta o plantão judiciário durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira, para o **PERÍODO DE 22/02/2021 a 26/02/2021**, na Subseção Judiciária de Dourados.

O **Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados**, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Art. 1º. – INDICA como Juiz(a) Distribuidor(a) dos feitos, nesta 2ª Subseção Judiciária Mato Grosso do Sul, **PARA O PERÍODO DE 22.02.2021 a 26.02.2021**, conforme relacionado abaixo:

PERÍODO	JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
22.02.2021 a 26.02.2021	Dra. Dinamene Nascimento Nunes, MM. Juíza Federal Substituta do Juizado Especial Federal de Dourados/MS

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 18/02/2021, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DOUR-DSUJ Nº 204, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

Regulamenta o plantão judiciário, durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira, para o **PERÍODO DE 22.02.2021 a 26.02.2021**, na Subseção Judiciária de Dourados/MS.

O **Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados**, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Art. 1º. INDICA como juiz(a) plantonista da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, **PARA O PERÍODO DE 22.02.2021 a 26.02.2021**, durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira, o magistrado abaixo relacionado:

PERÍODO	JUIZ(A) PLANTONISTA
22.02.2021 a 26.02.2021	Dra. Dinamene Nascimento Nunes, MM. Juíza Federal Substituta do Juizado Especial Federal de Dourados/MS

Art. 2º. O Plantão Judiciário conhecerá das seguintes matérias:

- Mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- em caso de justificada urgência, de representação de autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada em horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 1º O Juiz Federal Plantonista avaliará previamente a urgência do atendimento, desde que vinculada à tutela ou medida premente, adequando-a ao regime de plantão, excluindo aquelas que possam ser analisadas e as respectivas diligências cumpridas em tempo hábil no expediente seguinte, após regular distribuição a partir da abertura do expediente forense.

§ 2º O plantão judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 3º As medidas de comprovada urgência que almejem o depósito em importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão efetivadas **durante o expediente normal** por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do Juiz Federal.

§ 4º Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Art. 3º. Durante o período especificado no art. 1º não haverá plantão presencial pelos(as) magistrados(as) plantonistas nem pelos servidores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 18/02/2021, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - A Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 15, § 2º da Lei nº 8.666/93, torna público que a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT nº 5/2020, com extrato publicado em 20/11/2020 no Diário Oficial da União, Seção 3, oriunda do Pregão Eletrônico nº 15/2020-SRP, processo administrativo nº 0002211-39.2020.4.03.8002, não sofreu alterações nos seus valores e ficam mantidos os preços registrados. A Ata está disponível na *internet*, no endereço eletrônico <https://www.trf3.jus.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/precos-registrados-secao-judiciaria-de-mato-grosso-do-sul/>. Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 17/02/2021, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO

Processo: 0001126-52.2019.4.03.8002. Apostila nº 6/2021 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT ao Contrato nº 11/2019 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT. Pregão Eletrônico nº 6/2019. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: **DEFENZA SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.** (CNPJ: 07.318.201/0001-80). Objeto: Inclusão na cláusula dos recursos orçamentários da Nota de Empenho para pagamento das despesas referentes ao exercício de 2021. Assinatura: 10/02/2021. Signatários: Pela Contratante: Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 17/02/2021, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO

Processo: 0003126-64.2015.4.03.8002. Apostila nº 19/2021 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT ao Contrato nº 04.028.10.2015-JF/MS. Pregão Eletrônico nº 15/2015. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: **BRILHAR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.** (CNPJ: 10.648.254/0001-74). Objeto: Inclusão na cláusula dos recursos orçamentários do Contrato originário, da Nota de Empenho emitida para pagamento das despesas referentes ao exercício de 2021. Assinatura: 17/02/2021. Signatários: Pela Contratante: Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 18/02/2021, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO

Processo: 0000923-32.2015.4.03.8002. Apostila nº 21/2021 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT ao Contrato nº 04.011.10.2015-JF/MS. Pregão Eletrônico nº 34/2014. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: **GRADI VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA** (CNPJ: 10.599.807/0001-46). Objeto: Inclusão na cláusula dos recursos orçamentários do Contrato originário, da Nota de Empenho emitida para pagamento das despesas referentes ao exercício de 2021. Assinatura: 17/02/2021. Signatários: Pela Contratante: Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 18/02/2021, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO

Processo: 0002809-32.2016.4.03.8002. Apostila nº 17/2021 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT ao Contrato n.º 17/2016 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUGC. Pregão Eletrônico nº 11/2016. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: **CLAROS.A. (CNPJ: 40.432.544/0001-47)**. Objeto: Inclusão na cláusula dos recursos orçamentários do Contrato originário, da Nota de Empenho emitida para pagamento das despesas referentes ao exercício de 2021. Assinatura: 17/02/2021. Signatários: Pela Contratante: Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 18/02/2021, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO

Processo: 0003048-36.2016.4.03.8002. Apostila nº 16/2021 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT ao Contrato n.º 18/2016 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUGC. Pregão Eletrônico nº 11/2016. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: **CLAROS.A. (CNPJ: 40.432.544/0001-47)**. Objeto: Inclusão na cláusula dos recursos orçamentários do Contrato originário, da Nota de Empenho emitida para pagamento das despesas referentes ao exercício de 2021. Assinatura: 17/02/2021. Signatários: Pela Contratante: Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 18/02/2021, às 12:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-03VNº 19, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

Designação de substituição.

ODOUTOR BRUNO CEZAR DA CUNHA TEIXEIRA, MM. JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM CAMPO GRANDE/MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto no item I do artigo 1.º da Portaria n.º 1436617/2015-DFOR, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para a expedição de portarias de designação e dispensa para função comissionada e também nos casos de substituição, inclusive para cargos em comissão;

CONSIDERANDO que o servidor **Vinicius Miranda da Silva, RF 74962, Diretor de Secretaria (CJ-03)**, estará gozo de férias do dia **17/02/2021 a 12/03/2021;**

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **Deize Kazue Miyashiro, RF 4212, TJ-AA**, para substituir o servidor Vinicius Miranda da Silva, Diretor de Secretaria (CJ-03), no período mencionado;

DETERMINAR que se façamos registros necessários.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira, Juiz Federal**, em 17/02/2021, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.